

2018

Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna/ 2017

Apresentação dos resultados das atividades da Auditoria Interna, em função das ações planejadas constantes do PAINT/2017, bem como as ações críticas ou não planejadas, mas que exigiram atuação da Auditoria Interna.



SUMÁRIO

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| CONSIDERAÇÕES INICIAIS | 3 |
| I - DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA REALIZADOS DE ACORDO COM O PAINT..... | 3 |
| II - ANÁLISE CONSOLIDADA DO NÍVEL DE MATURAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE | 5 |
| III – DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA REALIZADOS SEM PREVISÃO NO PAINT..... | 11 |
| IV - RELAÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA PREVISTOS NO PAINT NÃO REALIZADOS OU NÃO CONCLUÍDOS..... | 11 |
| V - DESCRIÇÃO DOS FATOS RELEVANTES QUE IMPACTARAM POSITIVA OU NEGATIVAMENTE NOS RECURSOS E NA ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA E NA REALIZAÇÃO DAS AUDITORIAS..... | 12 |
| VI – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO REALIZADAS..... | 12 |
| VII – RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA | 14 |
| VIII – BENEFÍCIOS DECORRENTES DA ATUAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA NO EXERCÍCIO DE 2016..... | 14 |
| CONSIDERAÇÕES FINAIS..... | 17 |
| ANEXO I – RECOMENDAÇÕES IMPLEMENTADAS NO EXERCÍCIO. | 18 |
| ANEXO II – RECOMENDAÇÕES PENDENTES DE IMPLEMENTAÇÃO..... | 37 |

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna(RAINT) da Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE, referente ao exercício de 2017, foi elaborado pela unidade de Auditoria Interna em observância à IN/CGU nº 24, de 17 de novembro de 2015, que dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT), os trabalhos de auditoria realizados pelas unidades de auditoria interna e o Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna (RAINT) e dá outras providências.

O conteúdo do RAIN/2017 da UFRPE objetiva relatar os resultados das atividades da Auditoria Interna, em função das ações planejadas constantes do PAINT/2017, bem como as ações críticas ou não planejadas, mas que exigiram atuação da Auditoria Interna.

As atividades da Auditoria Interna tiveram como objetivos, além do assessoramento à Administração Superior, ações de avaliação e fiscalização das atividades administrativas no âmbito da Universidade, bem como, de acompanhamento das implementações quanto ao cumprimento das recomendações e/ou determinações oriundas da Controladoria Geral da União, do Tribunal de Contas da União e dos Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno do poder Executivo Federal.

I - DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA REALIZADOS DE ACORDO COM O PAINT.

As ações de auditoria denotam os resultados prosperados dentro da capacidade da Auditoria Interna, levando-se em consideração os recursos humanos, intelectuais e materiais disponíveis em executar o que havia sido planejado para o exercício.

No que se refere às atividades de Auditoria realizadas no exercício de 2017, descrevemos a seguir a situação de cada atividade prevista.

| Quadro 01 - Atividades previstas no PAINT/2017 | Situação |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Atividade 01/2017: Elaboração do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAIN/2016: | Situação: Atividade realizada. |
| Atividade 02/2017 – Análise dos trabalhos realizados pela equipe da Unidade de Auditoria Interna da UFRPE. | Situação: atividade realizada. Os trabalhos realizados pelo corpo técnico da Audin foram revisados pelo Auditor Titular. |
| Atividade 03/2017: Coleta de dados, monitoramento e organização de informações para compor o Relatório de Gestão do | Situação: Atividade realizada. Relatório de Gestão disponível no sítio eletrônico da UFRPE, contendo informações sobre as atividades de auditoria da AUDIN, |

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 012/2018 DO CONSU).

| | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| exercício de 2016. | CGU e TCU. |
| Atividade 04/2017: Elaboração do PAINT/2018. | Situação: Atividade realizada. PAINT/2018 elaborado e aprovado pelo Conselho Universitário da UFRPE. |
| Atividade 05/2017: Acompanhamento de processos e acórdãos do Tribunal de Contas da União – TCU. | Situação: Atividade realizada. |
| Atividade nº 06/2017: Atendimento às diligências dos órgãos de controle e fiscalização (TCU, CGU e MPU), apoio e acompanhamento às solicitações de auditoria nas fiscalizações “in loco” e cumprimento das deliberações expedidas. | Situação: Atividade realizada. Em todo o exercício a unidade de Auditoria Interna acompanha as atividades da Controladoria Geral da União no âmbito da UFRPE, prestando apoio e assessorando os gestores quanto ao atendimento das Solicitações de Auditoria, Plano de Providências Permanente(sistema monitor) e outras atividades, como; denúncia, apurações de irregularidades, etc. A Audin intermedeia as ações da CGU, TCU e MPU com a UFRPE, prestando todo suporte logístico e de infraestrutura aos servidores dos órgãos externos. |
| Atividade nº 07/2017: Assessoramento à gestão da UFRPE. | Atividade realizada. A Auditoria Interna presta orientações e alerta à gestora máxima (Presidente do Conselho Universitário) quanto à resolutividade de pendências das recomendações e determinações dos órgãos externos de controle e da própria Auditoria Interna. Além, o Auditor Titular, com o seu corpo técnico, assessora os gestores da instituição quanto á legalidade dos atos administrativos a serem executados, observando sempre os princípios e normas da Administração Pública Federal. |
| Atividade nº 08/2017: Acompanhamento das recomendações expedidas pela AUDIN/UFRPE. | Situação: Atividade realizada. A unidade de Auditoria Interna realizou o follow up das suas recomendações expedidas em exercícios anteriores, são eles: Foram emitidas Notas Técnicas n.s: 01 a 14/2017 |
| Atividade n. 09/2017: Verificar a legalidade das prestações de contas dos suprimentos de fundos. | Atividade em fase de fechamento de Relatório de Auditoria. |
| Atividade 10/2017: Avaliar o Programa Pró-Pesquisador Permanente. | Atividade Cancelada. As horas disponíveis para esta atividade foram alocadas para o monitoramento de recomendações expedidas pela AUDIN em exercícios anteriores e para as atividades de auditoria n. 09/2017. |

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 012/2018 DO CONSU).

| | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Atividade n. 11/2017: Verificar a legalidade na concessão de Auxílio Financeiro aos Alunos do CODAI e da UFRPE. | Atividade Cancelada. As horas disponíveis para esta atividade foram alocadas para o monitoramento de recomendações expedidas pela AUDIN em exercícios anteriores. |
| Atividade 12/2017: Verificar a legalidade na celebração de convênios | Atividade realizada. |
| Atividade 13/2017: Avaliar a gestão de arquivo da UFRPE, em especial os arquivos: Geral, da GCF e da SUGEP. | Atividade Cancelada. As horas disponíveis para esta atividade foram alocadas para o monitoramento de recomendações expedidas pela AUDIN em exercícios anteriores. |
| Atividade 14/2017: Avaliar a gestão quanto a elaboração da folha de pagamento da UFRPE. | Atividade Realizada. |

As atividades 10, 11 e 13 foram canceladas para permitir que a AUDIN avaliasse de forma mais ampla o alto número de recomendações expedidas em exercícios anteriores pendentes de análise pela AUDIN, bem como em atendimento a orientação da CGU (Recomendação ID n. 159923). Nesse sentido, a AUDIN cumpriu 78,57 das atividades previstas no PAINT/ 2017.

II - ANÁLISE CONSOLIDADA DO NÍVEL DE MATURAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE.

III - AMBIENTE DE CONTROLE.

De acordo com a Instrução Normativa CGU/MPOG nº 01/2016 , ambiente de controle é a base de todos os controles internos da gestão, sendo formado pelo conjunto de regras e estrutura que determinam a qualidade dos controles internos da gestão. O ambiente de controle deve influenciar a forma pela qual se estabelecem as estratégias e os objetivos e na maneira como os procedimentos de controle interno são estruturados. Alguns dos elementos do ambiente de controle são:

a) integridade pessoal e profissional e valores éticos assumidos pela direção e pelo quadro de servidores, incluindo inequívoca atitude de apoio à manutenção de adequados controles internos da gestão, durante todo o tempo e por toda a organização;

b) comprometimento para reunir, desenvolver e manter colaboradores competentes;

c) filosofia da direção e estilo gerencial, com clara assunção da responsabilidade de supervisionar os controles internos da gestão;

d) estrutura organizacional na qual estejam claramente atribuídas responsabilidades e delegação de autoridade, para que sejam alcançados os objetivos da organização ou das políticas públicas; e

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 012/2018 DO CONSU).

e) políticas e práticas de recursos humanos, especialmente a avaliação do desempenho e prestação de contas dos colaboradores pelas suas responsabilidades pelos controles internos da gestão da organização ou política pública;

A UFRPE possui Programa de Capacitação e Qualificação Profissional, aprovado através da Resolução nº 682/2008 (Processo nº 23082.003168/2008). Esse fator é importante para manter um ambiente de controle adequado, com todos os servidores devidamente qualificados, conforme as necessidades de cada área.

No entanto, verificamos algumas fragilidades tais como a ausência e/ou a desatualização dos regimentos internos tanto da UFRPE quanto de alguns setores administrativos desta. Essa ausência ou deficiência na atualização dos regimentos, inclusive do Regimento Geral da UFRPE, que data de 1975 e portanto não reflete a real e atual situação da UFRPE, fragiliza o ambiente de controle da Universidade, impossibilitando que as responsabilidades e competências das unidades organizacionais sejam devidamente definidas e conhecidas por todos os servidores. (A situação permanece em 2017).

Também não foi elaborado um Código de Ética e conduta da UFRPE. (A situação permanece em 2017).

Em relação às atividades realizadas pela Auditoria Interna no exercício de 2017, foram verificadas fragilidades no ambiente de controle:

- No **Relatório de Auditoria n. 01/2017** foi identificada a seguinte fragilidade no ambiente de controle do Processo de Negócio: **Sustentabilidade e eficiência no uso racional de recursos naturais**, segue:

- Ausência de Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS);

No **Relatório de Auditoria n. 02/2017** foram identificadas as seguintes fragilidades no ambiente de controle do Processo de Negócio: Acumulação ilícita de Cargos Públicos, cometidos por servidores da UFRPE, são elas:

- Ausência de mapeamento de processo e;
- Necessidade de implantação de controles internos para detecção de casos de servidores novos que no ato da posse estejam acumulando cargos públicos ilegalmente

- No **Relatório de Auditoria n. 03/2017** foram identificadas as seguintes fragilidades no ambiente de controle do Processo de Negócio: Celebração de Convênios, são elas:

- Ausência de normativo interno que estabeleça controles mais detalhados sobre a participação de seus servidores envolvidos em convênios.
- Ausências de controles sobre limites remuneratórios,

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 012/2018 DO CONSU).

- Descontinuidades no curso estabelecido dos processos. Foram observadas orientações da Procuradoria Federal(PJ) junto a UFRPE, no sentido de que nenhuma assinatura de minutas de contratos e convênios deve ser feita sem a prévia aprovação daquele órgão de assessoria. No entanto, segundo a PJ as minutas estavam sendo assinaturas antes da devida apreciação. Mesmo sendo convalidados pela própria PJ, os fatos mostram que não foi seguido o fluxo estabelecido para esses processos.

II.II – AVALIAÇÃO DE RISCOS

A Instrução Normativa CGU/MPOG nº 01/2016 estabelece que avaliação de riscos é o processo permanente de identificação e análise dos riscos relevantes que impactam o alcance dos objetivos da organização e determina a resposta apropriada ao risco. Envolve identificação, avaliação e resposta aos riscos, devendo ser um processo permanente;

Registra-se que os relatórios de auditoria atuais estão sendo identificados os riscos inerentes a cada achado de auditoria, inclusive apontando os impactos e causas, bem como o nível de cada risco.

Segue abaixo quadro contendo risco, causas, impactos e nível do risco, na avaliação dos riscos identificados durante a execução das ações de auditoria.

| Quadro 02 – Riscos identificados | | | | |
|-----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Doc. Nº | Risco | Causas | Impactos | Nível |
| RA n. 01/2017 | - Comprometimento do uso racional e eficiente da água; - Desperdício de recursos públicos; - A UFRPE não dispor de recursos suficientes para honrar seus compromissos. | - Ausência de controles internos; - Ausência de monitoramento contínuo. | - Comprometimento da eficiência do gasto público; - Indisponibilidade de recursos para pagamento de despesas inicialmente previstas. | Alto |
| RA n. 01/2017 | -Ineficácia na implementação de práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos. | -Morosidade na elaboração/implementação do PLS. | - Descontinuidade das práticas sustentáveis já existentes; - Falta de estímulo para implementação de ações sustentáveis; - Baixo | Médio |

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 012/2018 DO CONSU).

| | | | | |
|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| | | | comprometimento da comunidade universitária (alunos, servidores e demais colaboradores). | |
| RA n. 01/2017 | <ul style="list-style-type: none">- A UFRPE não cumprir o seu papel social;- Comprometimento da eficácia dos atos da Administração Pública para implementação da coleta seletiva solidária. | <ul style="list-style-type: none">- Falta de prioridade na implementação da ação;- Ausência de controles internos. | <ul style="list-style-type: none">- Repercussão negativa na imagem institucional;- A falta de regulamentação não confere forças à Implementação da coleta seletiva solidária. | Médio |
| RA n. 01/2017 | <ul style="list-style-type: none">- Potencial prejuízo ao meio ambiente. | <ul style="list-style-type: none">- Ausência de monitoramento. | <ul style="list-style-type: none">- Danos ao meio ambiente;- Repercussão negativa na imagem institucional. | Alto |
| RA n. 02/2017 | Atendimento intempestivo ou não atendimento das demandas dos órgãos de controle; Conclusões inadequadas aos processos; Prescrições punitivas. | A COPAAC não estabeleceu critérios claros e pareceres adequados às situações apresentadas, apresentando falta de clareza, transparência e efetividade nas análises e nas decisões tomadas. Além disso, a comissão não estabeleceu controles e fluxos adequados ao andamento dos processos, bem como deixou de | <ul style="list-style-type: none">- Morosidade no encaminhamento dos processos;- Possibilidade de questionamentos dos órgãos de controle;- Anulação de processos ou refazimento das análises;- Dano ao erário;- Prejuízos | Alto |

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 012/2018 DO CONSU).

| | | | | |
|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-------|
| | | atender as recomendações da Audin. | institucionais. | |
| RA n. 03/2017 | - Que a UFRPE remunere servidores acima do que estabelece a norma; | - O NURIC/UFRPE não esta observando a norma, ocasionando Planos de Trabalho com ausência de controles para observância do limite estabelecido pela Resolução CONSU nº 072/2013, no que se refere a valores pagos aos servidores da UFRPE. | -Prejuízo ao erário; -Risco a imagem da UFRPE; -Não observância a CF/1988; | Alto |
| RA n. 03/2017 | - Ausência de clareza nos valores das bolsas. - Interpretação errônea dos órgãos de controle externo. | O NURIC não verificou e nem exigiu a pesquisa de mercado dos itens que compõem o plano de trabalho. | - Sobrepreço; - Superfaturamento; - Prejuízo ao erário; | Médio |

II.III – ATIVIDADES DE CONTROLE.

Atividade de controles internos são atividades materiais e formais, como políticas, procedimentos, técnicas e ferramentas, implementadas pela gestão para diminuir os riscos e assegurar o alcance de objetivos organizacionais e de políticas públicas. Essas atividades podem ser preventivas (reduzem a ocorrência de eventos de risco) ou detectivas (possibilitam a identificação da ocorrência dos eventos de risco), implementadas de forma manual ou automatizada.

As atividades de controles internos devem ser apropriadas, funcionar consistentemente de acordo com um plano de longo prazo, ter custo adequado, ser abrangentes, razoáveis e diretamente relacionadas aos objetivos de controle. São exemplos de atividades de controles internos: a) procedimentos de autorização e aprovação; b) segregação de funções (autorização, execução, registro, controle); c) controles de acesso a recursos e registros; d) verificações; e) conciliações; f) avaliação de desempenho operacional; g) avaliação das operações, dos processos e das atividades; e h) supervisão; (IN 01/2016 – CGU/MPOG).

Durante as atividades do exercício de 2017, verificamos fragilidades/ausência de controles internos da UFRPE, tais como:

- Ausência de controle interno sobre limite remuneratório de servidores da UFRPE que participam de convênios firmados com a Faturpe. (RA n. 03/2017);

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 012/2018 DO CONSU).

- Ausência de informações expressas nos planos de trabalho sobre quais parâmetros foram empregados para fundamentar os valores pagos, a título de bolsa, a servidores da UFRPE que participam de convênios firmados com a Fadurpe. (Ausência de justificativa de preços - RA n. 03/2017);
- Elevado consumo de água em contas da COMPESA de matrícula nº 105957577 (RA n. 01/2017);
- Ausência de Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS) (RA n. 01/2017);
- Oportunidade de melhorias nas condições contratuais de fornecimento de energia elétrica, com nível de média/alta tensão (13.800V), para a Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) (RA n. 01/2017);
- Atendimento parcial da coleta seletiva solidária e vigência expirada da portaria que constituiu a comissão para implantação e supervisão desta ação (RA n. 01/2017);
- Necessidade de melhorias e fragilidades no controle e apurações dos processos de acumulação de cargos, empregos e funções públicas e demais vínculos privados. (RA n. 02/2017).

II.IV – INFORMAÇÃO.

Conforme IN 01/2016 – CGU/MPOG, as informações produzidas pelo órgão ou entidade devem ser apropriadas, tempestivas, atuais, precisas e acessíveis, devendo ser identificadas, armazenadas e comunicadas de forma que, em determinado prazo, permitam que os funcionários e servidores cumpram suas responsabilidades, inclusive a de execução dos procedimentos de controle interno.

Durante as atividades do exercício de 2017 não foram realizados trabalhos de auditoria na área de gestão da informação.

II.V – COMUNICAÇÃO.

Segundo a IN 01/2016 – CGU/MPOG, a comunicação eficaz deve fluir para baixo, para cima e através da organização, por todos seus componentes e pela estrutura inteira. Todos os servidores/funcionários devem receber mensagem clara da alta administração sobre as responsabilidades de cada agente no que concerne aos controles internos da gestão. A organização deve comunicar as informações necessárias ao alcance dos seus objetivos para todas as partes interessadas, independentemente no nível hierárquico em que se encontram;

Verificamos melhorias no Sistema de comunicação da UFRPE, já que muitas unidades já criaram seus sítios eletrônicos, possibilitando informações, tais como, normativos, convênios firmados, relatórios produzidos, etc. Não há um canal específico que designe as responsabilidades de cada agente quanto aos controles internos de sua gestão.

II.VI – ATIVIDADES DE MONITORAMENTO.

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 012/2018 DO CONSU).

O monitoramento, conforme IN conjunta MPOG/CGU nº 01/2016, é obtido por meio de revisões específicas ou monitoramento contínuo, independente ou não, realizados sobre todos os demais componentes de controles internos, com o fim de aferir sua eficácia, eficiência, efetividade, economicidade, excelência ou execução na implementação dos seus componentes e corrigir tempestivamente as deficiências dos controles internos.

A auditoria interna realiza monitoramento específico através de suas ações de auditoria, as quais incluem em seus escopos a verificação dos controles internos da área.

Não se verifica a realização de monitoramento contínuo pela administração, conforme descrito na referida instrução normativa, abaixo transcrita:

a) monitoramento contínuo: é realizado nas operações normais e de natureza contínua da organização. Inclui a administração e as atividades de supervisão e outras ações que os servidores executam ao cumprir suas responsabilidades. Abrange cada um dos componentes da estrutura do controle interno, fortalecendo os controles internos da gestão contra ações irregulares, antiéticas, antieconômicas, ineficientes e ineficazes. Pode ser realizado pela própria Administração por intermédio de instâncias de conformidade, como comitês específicos, que atuam como segunda linha (ou camada) de defesa da organização.

Observamos, no exercício de 2017, esforços da alta gestão em aplicar a supracitada norma. No referido exercício ocorreram à criação do **Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controle Interno** e a publicação da Política de Gestão de Riscos da UFRPE.

III – DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA REALIZADOS SEM PREVISÃO NO PAINT.

No exercício de 2017 a AUDIN realizou atividades sem previsão no PAINT/2017, segue descrição abaixo:

| Quadro 03 – Trabalhos realizados sem previsão no PAINT/2017 | | |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Atividade não realizada | Descrição | conclusão |
| Atividade n. 01 do PAINT/2016 | Auditoria em Sustentabilidade e eficiência no uso racional de recursos naturais na UFRPE. A Atividade de auditoria está consignada no Relatório de Auditoria Interna n. 01/2017 | 08/02/2017 |

IV - RELAÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA PREVISTOS NO PAINT NÃO REALIZADOS OU NÃO CONCLUÍDOS.

| Quadro 04 – Trabalhos não concluídos e não realizados | | |
|--------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------------|
| Atividade não realizada | Justificativa | Previsão de conclusão |

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 012/2018 DO CONSU).

| | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| Atividade 09/2017 – Análise da sustentabilidade e eficiência no uso racional de recursos naturais. | Atividade em andamento.(em fase de fechamento de Relatório) | Atividade em andamento a ser finalizada em janeiro/ 2018. |
| Atividade n. 10/2017: Avaliar o Programa Pró-Pesquisador Permanente. | Atividade Cancelada. Foi alocada horas dessa atividade para acompanhamento de recomendações expedidas pela AUDIN, com o objetivo de racionalizar o Plano de Providências Permanente. | - |
| Atividade n. 11/2017: Verificar a legalidade na concessão de Auxílio Financeiro aos Alunos do CODAI e da UFRPE. | Atividade Cancelada. Foi alocada horas dessa atividade para acompanhamento de recomendações expedidas pela AUDIN, com o objetivo de racionalizar o Plano de Providências Permanente. | - |
| Atividade 13/2017: Avaliar a gestão de arquivo da UFRPE, em especial os arquivos: Geral, da GCF e da SUGEP. | Atividade Cancelada. Foi alocada horas dessa atividade para acompanhamento de recomendações expedidas pela AUDIN, com o objetivo de racionalizar o Plano de Providências Permanente. | - |

V - DESCRIÇÃO DOS FATOS RELEVANTES QUE IMPACTARAM POSITIVA OU NEGATIVAMENTE NOS RECURSOS E NA ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA E NA REALIZAÇÃO DAS AUDITORIAS.

No exercício de 2017 não identificamos fatos que impactaram negativamente os trabalhos da Auditoria Interna da UFRPE.

Registra-se que a AUDIN recebeu um novo servidor para repor um cargo vago de auditor, contribuindo para o fortalecimento da AUDIN e da UFRPE.

VI – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO REALIZADAS.

A capacitação tem um espaço decisivo no serviço público, visto que o Estado é uma das maiores organizações existentes e dotada de uma pluralidade de funções que se transformam continuamente, o que demanda um processo de recapitação e requalificação do servidor público no intuito de atender a essas novas demandas, além de promover uma motivação maior desses funcionários no cumprimento de suas atividades.

Neste sentido, a Auditoria Interna junto à Administração Superior reuniu esforços, ainda que com limitações orçamentárias, para promover a capacitação e a constante atualização intelectual dos servidores integrantes da mesma.

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 012/2018 DO CONSU).

Dessa forma, as ações de capacitação foram estruturadas de modo a contribuir para o desenvolvimento e a atualização profissional do servidor, em consonância com as demandas institucionais de ensino superior, visando atender as ações de Auditoria estabelecidas no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna.

A seguir serão descritos os cursos, treinamentos e participação em eventos pelos servidores da Auditoria Interna da UFRPE no exercício 2017.

| QUADRO 05 – AÇÕES DE CAPACITAÇÃO REALIZADAS | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CURSO/ TEMA | CARGA HORÁRIA | SERVIDORES | RELAÇÃO COM OS TRABALHOS |
| Governança Pública | 30 horas. | Anderson Flávio Gomes da Silva. | O curso relaciona-se diretamente com todos os trabalhos de ação de auditoria, haja vista o tema do curso. |
| Curso de Gestão de Riscos e Controles Internos | 16 horas. | Anderson Flávio Gomes da Silva. | O curso relaciona-se diretamente com todos os trabalhos de ação de auditoria, haja vista o tema do curso. |
| Curso: Fundamentos de Convênios com utilização do Siconv. | 30 horas. | Anderson Flávio Gomes da Silva. | Atividade 12/2017: Verificar a legalidade na celebração de convênios. |
| XIV Semana de Administração Orçamentária, Financeira e de Contratações Públicas. | 32 horas. | Anderson Flávio Gomes da Silva. | O curso relaciona-se diretamente com todos os trabalhos de ação de auditoria, haja vista o tema do curso. |
| 47º - Fórum Nacional dos Auditores Internos das Instituições vinculadas ao MEC (FONAI/MEC). | 40 Horas. | Antônio Cândido de Souza Júnior. | O curso relaciona-se diretamente com todos os trabalhos de ação de auditoria, haja vista o tema do curso. |
| Encontro de Gestores da UFRPE | 10 horas. | Antônio Cândido de Souza Júnior. | O curso relaciona-se diretamente com todos os trabalhos de ação de auditoria, haja vista o tema do curso. |
| Curso de Gestão de Riscos e Controles Internos | 16 horas. | Clayton de Mendonça Julião. | O curso relaciona-se diretamente com todos os trabalhos de ação de auditoria, haja vista o tema do curso. |

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 012/2018 DO CONSU).

| | | | |
|------------------------------------------------|-----------|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Curso Avançado de Auditoria Baseada em Riscos | 24 Horas. | Clayton de Mendonça Julião. | O curso relaciona-se diretamente com todos os trabalhos de ação de auditoria, haja vista o tema do curso. |
| Curso Avançado de Auditoria Baseada em Riscos | 24 Horas. | Jane Nóbrega Farina. | O curso relaciona-se diretamente com todos os trabalhos de ação de auditoria, haja vista o tema do curso. |
| Curso de Gestão de Riscos e Controles Internos | 16 horas. | Jane Nóbrega Farina. | O curso relaciona-se diretamente com todos os trabalhos de ação de auditoria, haja vista o tema do curso. |
| Curso Avançado de Auditoria Baseada em Riscos | 24 Horas. | Juliana Siqueira Sercundes. | O curso relaciona-se diretamente com todos os trabalhos de ação de auditoria, haja vista o tema do curso. |
| Curso de Gestão de Riscos e Controles Internos | 16 horas. | Juliana Siqueira Sercundes. | O curso relaciona-se diretamente com todos os trabalhos de ação de auditoria, haja vista o tema do curso. |
| Total de Horas | 278 horas | | |

VII – RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA

VII.I – RECOMENDAÇÕES IMPLEMENTADAS NO EXERCÍCIO

As recomendações implementadas no Exercício encontram-se dispostas no ANEXO I do RAIN.T.

VII.II – RECOMENDAÇÕES NÃO IMPLEMENTADAS

As recomendações vincendas e não implementadas encontram-se no ANEXO II deste RAIN.T.

VIII – BENEFÍCIOS DECORRENTES DA ATUAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA NO EXERCÍCIO DE 2017.

A auditoria Interna busca permanentemente o fortalecimento da Gestão, através de seus trabalhos. Nesse sentido, enfatizamos a produção dos seguintes documentos de Auditoria:

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 012/2018 DO CONSU).

| Quadro 06 - Quantidade de recomendações/relatório expedidas pela AUDIN em 2017 | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------|
| Documentos de Auditoria | Qtde de Recomendações | Descrição da Atividade |
| Relatório de Auditoria n. 01/2017 | 12 | Auditoria em Sustentabilidade. |
| Relatório de Auditoria n. 02/2017 | 07 | Auditoria em Folha de Pagamento. |
| Relatório de Auditoria n. 03/2017 | 02 | Auditoria em Convênios. |
| Total de Recomendações expedidas pela AUDIN | 21 | |

Em relação à atividade de monitoramento no exercício de 2017 pela AUDIN, informamos que foram expedidos os seguintes documentos de Auditoria:

| Quadro 07 – Quantidade de Recomendações Monitoradas por Documento de Auditoria | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|------------------------------------|--------------------------|---------------|
| Documento. | Quantidade de Recomendações avaliadas pela AUDIN. | Auditor responsável pela Auditoria | Status das Recomendações | |
| | | | Atendidas e Canceladas | Não Atendidas |
| Nota Técnica n. 01/2017 | 01 | Juliana Siqueira Sercundes | 01 | |
| Nota Técnica n. 02/2017 | 07 | Juliana Siqueira Sercundes | 01 | 06 |
| Nota Técnica n. 03/2017 | 13 | Juliana Siqueira Sercundes | 13 | |
| Nota Técnica n. 04/2017 | 04 | Juliana Siqueira Sercundes | | 04 |
| Nota Técnica n. 05/2017 | 07 | Juliana Siqueira Sercundes | 05 | 02 |
| Nota Técnica n. 06/2017 | 25 | Clayton de Mendonça Julião | 21 | 04 |
| Nota Técnica n. 07/2017 | 36 | Clayton de Mendonça Julião | 28 | 8 |
| Nota Técnica n. 08/2017 | 9 | Clayton de Mendonça Julião | 3 | 6 |
| Nota Técnica n. | 13 | Clayton de | 12 | 01 |

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 012/2018 DO CONSU).

| | | | | |
|-----------------------------------------|------------|-----------------------------------------|------------|-----------|
| 09/2017 | | Mendonça Julião | | |
| Nota Técnica n. 10/2017 | 07 | Clayton de Mendonça Julião | 04 | 03 |
| Nota Técnica n. 11/2017 | 06 | Clayton de Mendonça Julião | 04 | 02 |
| Nota Técnica n. 12/2017 | 17 | Clayton de Mendonça Julião | 04 | 13 |
| Nota Técnica n. 13/2017 | 09 | Jane Nóbrega farina | 02 | 07 |
| Nota Técnica n. 14/2017 | 05 | Jane Nóbrega farina | 02 | 03 |
| Relatório de Auditoria n. 02/2017 | 39 | Juliana Siqueira Sercundes | 37 | 02 |
| Relatório de Auditoria n. 03/2017 | 09 | Anderson Flávio Gomes da Silva | 05 | 04 |
| Total | 207 | | 142 | 65 |

Constata-se que a UFRPE vem atendendo as recomendações expedidas pela AUDIN. Das 207 recomendações verificadas, verificou-se atendimento de 68,60% das recomendações avaliadas, conforme quadro acima.

No PPP das recomendações expedidas pela AUDIN/UFRPE a UFRPE cumpriu do total de 525 recomendações (expedidas de 2011 a 2018), observamos um total de 334 atendidas, canceladas e não monitoradas, correspondendo um percentual de 63,62% de cumprimento do PPP.

Registra-se que as recomendações atendidas contribuíram para melhorar os controles internos e diminuir os riscos da UFRPE.

Outros benefícios foram evidenciados no exercício de 2017. Os atendimentos apontados no item VII.I deste RAINTE e o assessoramento aos setores da UFRPE na implementação das recomendações expedidas pela Controladoria Geral União, via sistema Monitor.

Outro benefício é a constante atualização da *Home Page* da Auditoria Interna, disponível no endereço www.audin.ufrpe.br que possibilita o acesso às informações e ações realizadas pela auditoria.

Por fim, destacamos o assessoramento à gestão realizado por essa Auditoria, visando orientar os gestores e apoiar suas atividades institucionais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Auditoria Interna, enquanto órgão de assessoria técnica deve observar a legislação e as instruções normativas do Órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo Federal, a Controladoria Geral da União, a qual a Auditoria Interna está sob orientação normativa e supervisão técnica.

A busca pelo fortalecimento dos controles internos, bem como pela efetividade, eficácia, eficiência e economicidade dos atos administrativos, é um desafio cotidiano, eis que o volume de legislação e a infinidade de interpretações possíveis são ferramentas de trabalho da Auditoria Interna.

No decorrer de todo o exercício de 2017, verificou-se o cumprimento pleno dos questionamentos feitos por meio das diligências da CGU, via sistema Monitor.

Quanto ao cumprimento das recomendações expedidas pela CGU, identificamos um esforço dos setores da UFRPE em implementarem ações corretivas, objetivando a redução de recomendações constantes no Plano de Providências Permanente – PPP.

Em relação ao trabalho desenvolvido por esta unidade de consultoria e assessoramento, concluímos que os conteúdos dos relatórios editados por esta AUDIN objetivou o esforço e a firmeza de propósito da Universidade Federal Rural de Pernambuco em aprimorar as suas atividades fins, objetivando alcançar os desígnios dela esperados, procurando utilizar racionalmente os escassos recursos disponibilizados, bem como a efetividade de suas ações.

Por fim, esta Unidade de Auditoria Interna coloca-se à disposição para sanar quaisquer dúvidas, reforçando que a AUDIN é órgão independente de assessoramento, acompanhamento e fortalecimento da gestão, por meio de contínuo monitoramento dos atos da entidade, para que estes estejam de acordo com os princípios da legalidade e da transparência.

Recife, 29 de janeiro de 2018.

Antônio Cândido de Souza Júnior

Auditor Titular da Unidade de Auditoria Interna da UFRPE

Equipe da Audin da UFRPE:

Anderson Flávio Gomes da Silva - Auditor
Antônio Cândido de Souza Júnior – Auditor;
Clayton de Mendonça Julião – Auditor;
Jane Nóbrega Farina – Administradora,e;
Juliana Siqueira Sercundes – Auditora.

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 012/2018 DO CONSU).



ANEXO I – RECOMENDAÇÕES IMPLEMENTADAS NO EXERCÍCIO.

| DOC. DE REFERÊNCIA | RECOMENDAÇÃO | SITUAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| RA 06/2011 | 01 - Abster-se de indicar nas placas das obras quaisquer prazos diferentes daqueles definidos em contrato ou em termos aditivos. | ATENDIDA |
| RA 06/2011 | 01 - Realizar, quando da elaboração de projetos básicos, estudos técnicos preliminares que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento de impacto(s) ambiental(ais) de seus empreendimentos, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93. | ATENDIDA |

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 012/2018 DO CONSU).

| | | |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| RA 06/2011 | 01 - Observar a Instrução Normativa n.º 01/2010 – SLTI/MPOG, especificamente em seu Art. 4.º, quando da elaboração de projetos básicos e executivos para contratação de serviços de engenharia ou de obras públicas a fim de atender a esse Instrumento Normativo, bem como ao Inciso VII, Art. 12, da Lei n.º 8.666/93. | ATENDIDA |
| RA 06/2011 | 01 - Observar quando da elaboração de seus Projetos Básico e/ou Executivo, os requisitos de segurança, funcionalidade e adequação ao interesse público, economia na execução, conservação e operação, possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação, facilidade na execução, conservação e operação sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço e adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas, instituídos pela Lei n.º 8.666/93, em seu Art. 12. | ATENDIDA |
| RA 06/2011 | 01 - Orçar itens separadamente conforme tabela SINAPI a fim de tornar os preços individuais conhecidos ou realizar o orçamento através de composições e individualizando os itens e referenciando-os conforme a tabela SINAPI, quando for o caso. | ATENDIDA |
| RA 06/2011 | 01 - Abstenha-se a UFRPE de realizar orçamento para obras públicas e serviços de engenharia sem base em composições de custos unitários, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, mantidas e divulgadas na internet pela Caixa Econômica Federal. | ATENDIDA |
| RA 06/2011 | 03 - Abster-se de orçar e/ou pagar serviços de engenharia ou obras com preços divergentes aos constantes da tabela SINAPI, ou de tabela(s) aprovada(s) por órgão ou entidade da administração pública federal. | ATENDIDA |

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 012/2018 DO CONSU).

| | | |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| RA 06/2011 | 01 - Corrigir o orçamento em seu item 12.04 (Mastro em tubo de aço galvanizado) antes da execução e do pagamento dos serviços a fim de verificar a composição dos custos e do valor orçado. | CANCELADA |
| RA 06/2011 | 01 - Exigir da empresa o cumprimento do contrato firmado, quanto à presença de Engenheiro ou Arquiteto no local da obra; | CANCELADA |
| RA 06/2011 | 02 - Caso a empresa permaneça na infração contratual, adotar as sanções previstas no contrato e em lei. | CANCELADA |
| RA 06/2011 | 01 - Registrar as anotações no diário de obras com clareza e com o detalhamento necessário ao acompanhamento da evolução das obras e serviços, bem como para fins de controle. | ATENDIDA |
| RA 06/2011 | 01 - Abstenha-se a UFRPE de orçar, conjuntamente, itens que podem ser detalhados em serviços e insumos. Ressalte-se que esses serviços e insumos devem ter base em composições de custos unitários, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, mantidas e divulgadas na internet, pela Caixa Econômica Federal. | ATENDIDA |
| RA 06/2011 | 02 - Abstenha-se a UFRPE de atestar e pagar serviços ou insumos, ou obras, ou outras despesas sem a total execução da mesma, observando sempre as quantidades e as qualidades orçadas, licitadas e empenhadas. | ATENDIDA |

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 012/2018 DO CONSU).

| | | |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| RA 06/2011 | 01 - Exigir da contratada o cumprimento das normas de segurança de trabalho, através de Notificação(ões). | ATENDIDA |
| RA 06/2011 | 02 - Caso a empresa não atenda às normas de segurança do trabalho, mesmo após a(s) notificação(ões) desta UFRPE, adotar as medidas contratuais e legais cabíveis, sempre observando os devidos pareceres jurídicos. | ATENDIDA |
| RA 06/2011 | 01 - Proceder à correção da rede de distribuição de energia dentro do campus da UAST, especificamente com a retirada do referido poste e alocação do mesmo em local planejado e tecnicamente correto. | ATENDIDA |
| RA 06/2011 | 01 - Exigir imediatamente da contratada o cumprimento das normas de segurança no ambiente de trabalho, quando das instalações provisórias de energia e de cortes de materiais. | ATENDIDA |
| RA 06/2011 | 01 - Abstenha-se a UFRPE de realizar orçamento para obras públicas e serviços de engenharia sem base em composições de custos unitários, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, mantidas e divulgadas na internet, pela Caixa Econômica Federal. | ATENDIDA |
| RA 06/2011 | 01 - Corrigir o orçamento da Construção do bloco 2 da sala de professores da UAG, especificamente no item 12.08.01 (Registro de gaveta) observando a tabela SINAPI, na data referência da elaboração do orçamento. | ATENDIDA |
| RA 06/2011 | 02 - Notificar a empresa contratada para que a mesma proceda à correção do preço ofertado para o item 12.08.01 (Registro de gaveta), observando o valor correto no orçamento da UFRPE e a tabela SINAPI na data de referência para elaboração do orçamento. | CANCELADA |
| RA 06/2011 | 03 - Abstenha-se a UFRPE de efetuar o pagamento do referido item antes da correção do valor orçado, conforme Recomendação 1. | CANCELADA |

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 012/2018 DO CONSU).

| | | |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| RA 06/2011 | 01 - Abstenha-se a UFRPE de realizar orçamento para obras públicas e serviços de engenharia sem base em composições de custos unitários, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, mantidas e divulgadas na internet, pela Caixa Econômica Federal. | ATENDIDA |
| RA 06/2011 | 01 - Descrever detalhadamente os itens constantes dos orçamentos a fim de permitir plena condição de fiscalização dos itens executados. | ATENDIDA |
| RA 06/2011 | 02 - Abstenha-se a UFRPE de pagar os serviços/obras referentes aos itens apresentados na análise desta Constatação, conforme os valores orçados, e apenas o faça após revisão e correção através de Termo Aditivo dos quantitativos orçados. | ATENDIDA |
| RA 06/2011 | 01 - Abster-se a UFRPE de aprovar orçamento com valores divergentes aos orçados com base na tabela SINAPI, ainda que esses valores sejam referentes a itens constantes de composições e não observem individualmente os preços praticados na referida tabela com data de referência da elaboração do orçamento. | ATENDIDA |
| RA 06/2011 | 02 - Proceder à compensação do valor de R\$ 268,30, no próximo pagamento a ser efetuado para a empresa. | CANCELADA |
| RA 06/2011 | 01 - Notificar a empresa executora do orçamento da obra da 1.ª Etapa do Prédio do Departamento de Biologia para que a mesma proceda às correções dos itens apontados na análise desta Constatação. | CANCELADA |
| RA 02/2011 | Que a Superintendência de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas da UFRPE acompanhe os prazos determinados para a conclusão dos procedimentos investigatórios ora citados nos autos. Além, sugere-se que os processos tramitem de forma célere e que os atos sejam motivados, justificados, objetivos e com clareza. Recomenda-se a Superintendência de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas da UFRPE que atentem para as orientações contidas na Fl. 05 do referido Processo, que menciona o seguinte: 1º passo: Apuração das Irregularidades: Com os | CANCELADA |

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 012/2018 DO CONSU).

| | | |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| | <p>1º passo: Apuração das Irregularidades: Com os indícios de irregularidades apontados, o órgão deverá realizar o exame da documentação funcional. Convém ressaltar que a apuração deverá ocorrer de forma individualizada, observando, em cada caso, a compatibilidade de horários, se o servidor está amparado pelo Artigo 11 da EC n. 20/98, ou se, de acordo com alguma legislação, a situação refere-se a uma acumulação lícita de cargos.</p> <p>2º passo: Regularização das situações: Comprovada a ilicitude da acumulação, os servidores que se encontrem nesta situação deverão ser convocados para exercerem o direito de opção previsto no artigo 133 da Lei 8112/90. Nos casos de exercício concomitante de cargo em regime de dedicação exclusiva com outro vínculo, deverá, ainda, haver o ressarcimento ao erário dos valores percebidos indevidamente a título de Dedicação Exclusiva, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União exarado no Acórdão n. 2388/2006 – TCU – Plenário.</p> <p>3º passo – Correção dos dados cadastrais: O órgão deverá, ainda, efetuar a comparação dos dados dos servidores em seus diversos vínculos funcionais, verificando a veracidade das informações cadastrais, no caso de estas divergirem das informações do outro vínculo. Vale ressaltar que, em muitos casos, detectamos servidores diferentes com o mesmo NIS (PIS/PASEP), campo utilizado como chave para identificação de inconsistências. Portanto, nestas situações, o órgão deverá efetuar as devidas correções para a adequação deste dado no SIAPE.</p> <p>4º passo – Registro e comunicação à AUDIR das ações tomadas: deverão ser registradas, no ambiente a ser disponibilizado a partir de 31.01.2011, as informações sobre os resultados dos trabalhos em formato padronizado a ser detalhado no momento da disponibilização da ferramenta de controle das ações, concluindo as atividades com vistas à apuração e regularização dos indícios identificados.</p> | |
| RA 02/2011 | <p>Tendo em vista que a licença sem vencimentos não afasta a ilegalidade da acumulação de cargos inacumuláveis, inclusive, o cargo de regime de dedicação exclusiva, sugere-se a UFRPE que sejam apuradas junto com a SUGEP as parcelas pagas a título de dedicação exclusiva no período de 05/09/2005 a 12/09/2007, objetivando o ressarcimento pelo servidor a UFRPE dos valores recebidos indevidamente, observando o art. 46 da Lei</p> | CANCELADA |

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 012/2018 DO CONSU).

| | | |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| | 8112/90. | |
| RA 02/2011 | <p>Recomenda-se a UFRPE que proceda a apuração e o ressarcimento de todos os valores pagos a título de dedicação exclusiva no período de 01/03/1994 a 30/06/2008, no qual inclui o percentual de 55% sobre o vencimento básico e os seus reflexos sobre as demais gratificações;</p> <p>Que a UFRPE apure se ocorreu crime de falsidade ideológica pelo servidor, e, se existiu o crime, que seja comunicado ao MPF/PE, conforme Parecer n. 598/2010/PRF5/PGF/AGU, como também, que seja utilizado como documento comprobatório para o suposto ilícito, a declaração contida na folha 15 e 16 do Processo n. 23082.011122/2007, tendo em vista ser anterior a data do cartão de protocolo de aposentadoria (19/09/2007), como, a data da efetiva aposentadoria em 30/06/2008.</p> <p>Que a UFRPE através do Processo Administrativo Disciplinar sob o rito ordinário, apure se existiu descumprimento da jornada de trabalho pelo servidor, tendo como base o período de 13/04/1987 a 01/02/2005 totalizando 110 horas/semana em três vínculos e no período de 02/02/2005 a 30/06/2008 totalizando 70 horas/semana.</p> <p>Sugere-se a UFRPE apuração junto a Prefeitura da Cidade do Paulista e a Escola José Caldas Cavalcanti, a fim de averiguar se o Sr. Nilson Félix da Silva não ocupa nenhum cargo, emprego ou função nas referidas entidades. Caso ocupe, deve-se proceder a imediata instauração de PAD para apurar a responsabilidade do servidor pela acumulação ilegal de cargos públicos. Conforme Parecer n. 598/2010/PRF5/PGF/AGU. Não obstante, é importante enfatizar que esta auditoria entende que o servidor acumulou cargos ilegalmente desde a data em que foi admitido na UFRPE (13/04/1987) até a data da aposentadoria no governo do Estado (30/08/2008), tendo em vista, que em 12/04/1987 o servidor já estava no limite legal de dois cargos públicos, sendo 01(um) cargo na Prefeitura da Cidade do Paulista e o outro cargo no Governo do Estado de Pernambuco.</p> | CANCELADA |

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 012/2018 DO CONSU).

| | | |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| RA 02/2011 | <p>Recomenda-se a UFRPE que proceda a apuração e o ressarcimento de todos os valores pagos a título de dedicação exclusiva no período de 01/03/1994 a 30/06/2008, no qual inclui o percentual de 55% sobre o vencimento básico e os seus reflexos sobre as demais gratificações;</p> <p>Que a UFRPE apure se ocorreu crime de falsidade ideológica pelo servidor, e, se existiu o crime, que seja comunicado ao MPF/PE, conforme Parecer n. 598/2010/PRF5/PGF/AGU, como também, que seja utilizado como documento comprobatório para o suposto ilícito, a declaração contida na folha 15 e 16 do Processo n. 23082.011122/2007, tendo em vista ser anterior a data do cartão de protocolo de aposentadoria (19/09/2007), como, a data da efetiva aposentadoria em 30/06/2008.</p> <p>Que a UFRPE através do Processo Administrativo Disciplinar sob o rito ordinário, apure se existiu descumprimento da jornada de trabalho pelo servidor, tendo como base o período de 13/04/1987 a 01/02/2005 totalizando 110 horas/semana em três vínculos e no período de 02/02/2005 a 30/06/2008 totalizando 70 horas/semana.</p> <p>Sugere-se a UFRPE apuração junto a Prefeitura da Cidade do Paulista e a Escola José Caldas Cavalcanti, a fim de averiguar se o Sr. Nilson Félix da Silva não ocupa nenhum cargo, emprego ou função nas referidas entidades. Caso ocupe, deve-se proceder a imediata instauração de PAD para apurar a responsabilidade do servidor pela acumulação ilegal de cargos públicos. Conforme Parecer n. 598/2010/PRF5/PGF/AGU. Não obstante, é importante enfatizar que esta auditoria entende que o servidor acumulou cargos ilegalmente desde a data em que foi admitido na UFRPE (13/04/1987) até a data da aposentadoria no governo do Estado (30/08/2008), tendo em vista, que em 12/04/1987 o servidor já estava no limite legal de dois cargos públicos, sendo 01(um) cargo na Prefeitura da Cidade do Paulista e o outro cargo no Governo do Estado de Pernambuco.</p> <p>Recomenda-se a UFRPE que proceda a apuração e o ressarcimento de todos os valores pagos a título de dedicação exclusiva no período de 01/03/1994 a 30/06/2008, no qual inclui o percentual de 55% sobre o vencimento básico e os seus reflexos sobre as demais gratificações;</p> <p>Que a UFRPE apure se ocorreu crime de falsidade ideológica pelo servidor, e, se existiu o crime, que seja comunicado ao MPF/PE, conforme Parecer n.</p> | CANCELADA |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 012/2018 DO CONSU).

| | | |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| | <p>598/2010/PRF5/PGF/AGU, como também, que seja utilizado como documento comprobatório para o suposto ilícito, a declaração contida na folha 15 e 16 do Processo n. 23082.011122/2007, tendo em vista ser anterior a data do cartão de protocolo de aposentadoria (19/09/2007), como, a data da efetiva aposentadoria em 30/06/2008. Que a UFRPE através do Processo Administrativo Disciplinar sob o rito ordinário, apure se existiu descumprimento da jornada de trabalho pelo servidor, tendo como base o período de 13/04/1987 a 01/02/2005 totalizando 110 horas/semana em três vínculos e no período de 02/02/2005 a 30/06/2008 totalizando 70 horas/semana.</p> <p>Sugere-se a UFRPE apuração junto a Prefeitura da Cidade do Paulista e a Escola José Caldas Cavalcanti, a fim de averiguar se o Sr. Nilson Félix da Silva não ocupa nenhum cargo, emprego ou função nas referidas entidades. Caso ocupe, deve-se proceder a imediata instauração de PAD para apurar a responsabilidade do servidor pela acumulação ilegal de cargos públicos. Conforme Parecer n. 598/2010/PRF5/PGF/AGU. Não obstante, é importante enfatizar que esta auditoria entende que o servidor acumulou cargos ilegalmente desde a data em que foi admitido na UFRPE (13/04/1987) até a data da aposentadoria no governo do Estado (30/08/2008), tendo em vista, que em 12/04/1987 o servidor já estava no limite legal de dois cargos públicos, sendo 01(um) cargo na Prefeitura da Cidade do Paulista e o outro cargo no Governo do Estado de Pernambuco.</p> <p>Recomenda-se a UFRPE que proceda a apuração e o ressarcimento de todos os valores pagos a título de dedicação exclusiva no período de 01/03/1994 a 30/06/2008, no qual inclui o percentual de 55% sobre o vencimento básico e os seus reflexos sobre as demais gratificações;</p> <p>Que a UFRPE apure se ocorreu crime de falsidade ideológica pelo servidor, e, se existiu o crime, que seja comunicado ao MPF/PE, conforme Parecer n. 598/2010/PRF5/PGF/AGU, como também, que seja utilizado como documento comprobatório para o suposto ilícito, a declaração contida na folha 15 e 16 do Processo n. 23082.011122/2007, tendo em vista ser anterior a data do cartão de protocolo de aposentadoria (19/09/2007), como, a data da efetiva aposentadoria em 30/06/2008. Que a UFRPE através do Processo Administrativo Disciplinar sob o rito ordinário, apure se existiu descumprimento da jornada de</p> | |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 012/2018 DO CONSU).

| | | |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| | <p>trabalho pelo servidor, tendo como base o período de 13/04/1987 a 01/02/2005 totalizando 110 horas/semana em três vínculos e no período de 02/02/2005 a 30/06/2008 totalizando 70 horas/semana.</p> <p>Sugere-se a UFRPE apuração junto a Prefeitura da Cidade do Paulista e a Escola José Caldas Cavalcanti, a fim de averiguar se o Sr. Nilson Félix da Silva não ocupa nenhum cargo, emprego ou função nas referidas entidades. Caso ocupe, deve-se proceder a imediata instauração de PAD para apurar a responsabilidade do servidor pela acumulação ilegal de cargos públicos. Conforme Parecer n. 598/2010/PRF5/PGF/AGU. Não obstante, é importante enfatizar que esta auditoria entende que o servidor acumulou cargos ilegalmente desde a data em que foi admitido na UFRPE (13/04/1987) até a data da aposentadoria no governo do Estado (30/08/2008), tendo em vista, que em 12/04/1987 o servidor já estava no limite legal de dois cargos públicos, sendo 01(um) cargo na Prefeitura da Cidade do Paulista e o outro cargo no Governo do Estado de Pernambuco.</p> | |
| RA 02/2011 | <p>RECOMENDAÇÃO 6.2</p> <p>Que a UFRPE efetue, oficialmente, diligências junto ao Governo do Estado de Pernambuco, objetivando: o detalhamento do vínculo do servidor com a entidade; o período em que permaneceu ou ainda permanece na mesma; a carga horária semanal e os dias da semana que exerce ou exerceu suas atividades; ademais, que o servidor seja notificado para que apresente os documentos comprobatórios referentes ao desligamento com a entidade em que o mesmo esteja supostamente acumulando ilicitamente. Observando que ocorreu acumulação indevida, o servidor deverá ressarcir ao erário a parcela relativa à DE, como também, a UFRPE dará ao servidor direito de optar pelos cargos acumuláveis ilicitamente.</p> <p>Em relação à continuidade pelo servidor no cargo da UFRPE, com DE, o mesmo deverá apresentar os documentos que comprovem o desligamento do outro vínculo, ou, tendo interesse em permanecer na UFRPE, poderá optar por alterar o seu regime de trabalho ou ser exonerado do cargo que atualmente ocupa. Sugere-se, ainda, que a SUGEP observe a celeridade nos atos do processo investigatório, tendo em vista a morosidade detectada em outros exercícios pelos órgãos de controle interno (Controladoria Geral da União) e de controle externo (Tribunal de Contas da União). Por fim, alerta-se a SUGEP/UFRPE que os atos omissos podem acarretar prejuízo ao erário,</p> | CANCELADA |

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 012/2018 DO CONSU).

| | | |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| | <p>como também, serem objeto de responsabilização imputado a servidor que, à época, deu causa a referida omissão.</p> <p>RECOMENDAÇÃO 6.2</p> <p>Que a UFRPE efetue, oficialmente, diligências junto ao Governo do Estado de Pernambuco, objetivando: o detalhamento do vínculo do servidor com a entidade; o período em que permaneceu ou ainda permanece na mesma; a carga horária semanal e os dias da semana que exerce ou exerceu suas atividades; ademais, que o servidor seja notificado para que apresente os documentos comprobatórios referentes ao desligamento com a entidade em que o mesmo esteja supostamente acumulando ilicitamente. Observando que ocorreu acumulação indevida, o servidor deverá ressarcir ao erário a parcela relativa à DE, como também, a UFRPE dará ao servidor direito de optar pelos cargos acumuláveis ilicitamente.</p> <p>Em relação à continuidade pelo servidor no cargo da UFRPE, com DE, o mesmo deverá apresentar os documentos que comprovem o desligamento do outro vínculo, ou, tendo interesse em permanecer na UFRPE, poderá optar por alterar o seu regime de trabalho ou ser exonerado do cargo que atualmente ocupa. Sugere-se, ainda, que a SUGEP observe a celeridade nos atos do processo investigatório, tendo em vista a morosidade detectada em outros exercícios pelos órgãos de controle interno (Controladoria Geral da União) e de controle externo (Tribunal de Contas da União). Por fim, alerta-se a SUGEP/UFRPE que os atos omissos podem acarretar prejuízo ao erário, como também, serem objeto de responsabilização imputado a servidor que, à época, deu causa a referida omissão.</p> <p>RECOMENDAÇÃO 6.2</p> <p>Que a UFRPE efetue, oficialmente, diligências junto ao Governo do Estado de Pernambuco, objetivando: o detalhamento do vínculo do servidor com a entidade; o período em que permaneceu ou ainda permanece na mesma; a carga horária semanal e os dias da semana que exerce ou exerceu suas atividades; ademais, que o servidor seja notificado para que apresente os documentos comprobatórios referentes ao desligamento com a entidade em que o mesmo esteja supostamente acumulando ilicitamente. Observando que ocorreu acumulação indevida, o servidor deverá ressarcir ao erário a parcela relativa à DE, como também, a UFRPE dará ao servidor direito de optar pelos cargos acumuláveis ilicitamente.</p> <p>Em relação à continuidade pelo servidor no cargo da UFRPE, com DE, o mesmo deverá apresentar os documentos que comprovem o</p> | |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 012/2018 DO CONSU).

| | | |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| | <p>desligamento do outro vínculo, ou, tendo interesse em permanecer na UFRPE, poderá optar por alterar o seu regime de trabalho ou ser exonerado do cargo que atualmente ocupa. Sugere-se, ainda, que a SUGEP observe a celeridade nos atos do processo investigatório, tendo em vista a morosidade detectada em outros exercícios pelos órgãos de controle interno (Controladoria Geral da União) e de controle externo (Tribunal de Contas da União). Por fim, alerta-se a SUGEP/UFRPE que os atos omissos podem acarretar prejuízo ao erário, como também, serem objeto de responsabilização imputado a servidor que, à época, deu causa a referida omissão.</p> | |
| RA 02/2011 | <p>RECOMENDAÇÃO 6.3</p> <p>Que a UFRPE efetue, oficialmente, diligências junto ao Governo do Estado de Pernambuco, objetivando: o detalhamento do vínculo do servidor com a entidade; o período em que permaneceu ou ainda permanece na mesma; a carga horária semanal e os dias da semana que exerce ou exerceu suas atividades; ademais, que o servidor seja notificado para que apresente os documentos comprobatórios referentes ao desligamento com a entidade em que o mesmo esteja supostamente acumulando ilícitamente. Observando que ocorreu acumulação indevida, o servidor deverá ressarcir ao erário a parcela relativa à DE, como também, a UFRPE dará ao servidor direito de optar pelos cargos acumuláveis ilícitamente.</p> <p>Em relação à continuidade pelo servidor no cargo da UFRPE, com DE, o mesmo deverá apresentar os documentos que comprovem o desligamento do outro vínculo, ou, tendo interesse em permanecer na UFRPE, poderá optar por alterar o seu regime de trabalho ou ser exonerado do cargo que atualmente ocupa. Sugere-se, ainda, que a SUGEP observe a celeridade nos atos do processo investigatório, tendo em vista a morosidade detectada em outros exercícios pelos órgãos de controle interno (Controladoria Geral da União) e de controle externo (Tribunal de Contas da União). Por fim, alerta-se a SUGEP/UFRPE que os atos omissos podem acarretar prejuízo ao erário, como também, ser objeto de responsabilização imputado a servidor que, à época, deu causa a referida omissão.</p> | CANCELADA |

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 012/2018 DO CONSU).

| | | |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| RA 02/2011 | RECOMENDAÇÃO 6.4 A SUGEP deverá adotar o procedimento de ressarcimento do valor pago a título de dedicação exclusiva, como também, os reflexos nas demais vantagens referentes ao período em que acumulou indevidamente. | CANCELADA |
| RA 02/2011 | RECOMENDAÇÃO 6.6 A SUGEP deverá adotar o procedimento de ressarcimento do valor pago a título de dedicação exclusiva, como também, os reflexos nas demais vantagens, referentes ao período que acumulou indevidamente. Sugere-se, ainda, que a SUGEP observe a celeridade nos atos do processo investigatório, tendo em vista a morosidade detectada em outros exercícios pelos órgãos de controle interno (Controladoria Geral da União) e de controle externo (Tribunal de Contas da União). Por fim, alerta-se a SUGEP/UFRPE que os atos omissos podem acarretar prejuízo ao erário, como também, ser objeto de responsabilização imputado a servidor que, à época, deu causa a referida omissão. | ATENDIDA |
| RA 02/2011 | RECOMENDAÇÃO 6.10 Que a UFRPE atente para as recomendações elencadas no item 4 deste Relatório, descritas abaixo: “Tendo em vista que a licença sem vencimentos não afasta a ilegalidade da acumulação de cargos inacumuláveis, inclusive, o cargo de regime de dedicação exclusiva, sugere-se a UFRPE que sejam apuradas junto com a SUGEP as parcelas pagas a título de dedicação exclusiva no período de 05/09/2005 a 12/09/2007, objetivando o ressarcimento pelo servidor a UFRPE dos valores recebidos indevidamente, observando o art. 46 da Lei 8112/90.” | CANCELADA |
| RA 02/2011 | RECOMENDAÇÃO 6.13 A SUGEP deverá adotar o procedimento de ressarcimento do valor pago a título de dedicação exclusiva, como também, os reflexos nas demais vantagens, referentes ao período que acumulou indevidamente. Sugere-se, ainda, que a SUGEP observe a celeridade nos atos do processo investigatório, tendo em vista a morosidade detectada em outros exercícios pelos órgãos de controle interno (Controladoria Geral da União) e de controle externo (Tribunal de Contas da União). Por fim, alerta-se a SUGEP/UFRPE que os atos omissos podem acarretar prejuízo ao erário, como também, ser objeto de responsabilização imputado a servidor que na época própria forem omissos na | CANCELADA |

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 012/2018 DO CONSU).

| | | |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| | resolução dos casos detectados. | |
| RA 02/2011 | <p>RECOMENDAÇÃO 6.15</p> <p>A SUGEP deverá adotar o procedimento de ressarcimento do valor pago a título de dedicação exclusiva, como também, os reflexos nas demais vantagens, referentes ao período que acumulou indevidamente. Sugere-se, ainda, que a SUGEP observe a celeridade nos atos do processo investigatório, tendo em vista a morosidade detectada em outros exercícios pelos órgãos de controle interno (Controladoria Geral da União) e de controle externo (Tribunal de Contas da União). Por fim, alerta-se a SUGEP/UFRPE que os atos omissos podem acarretar prejuízo ao erário, como também, ser objeto de responsabilização imputado a servidor que na época própria forem omissos na resolução dos casos detectados.</p> | CANCELADA |
| RA 02/2011 | <p>Ressarcir a parcela referente à dedicação exclusiva.</p> <p>Servidores com DE mantendo outro vínculo empregatício – o ocupante do cargo deverá ser orientado a ressarcir ao erário a parcela relativa à DE - e o dirigente responde pelas medidas institucionais necessárias à devolução - e, também ser instado a se manifestar sobre as seguintes opções: 1) Permanência no cargo ocupado na instituição - a continuidade do servidor na instituição, com DE, está condicionada à apresentação de documentos que comprovem o desligamento do outro vínculo; 2) Permanência no outro emprego - o titular do cargo poderá optar por alterar o seu regime de trabalho ou ser exonerado do cargo que atualmente ocupa.</p> <p>Além disso, quanto aos novos vínculos, que se efetuem oficialmente diligências junto ao Governo do Estado de Pernambuco, a Farmácia São Marcos e a Farmácia Vera Cruz, detalhando o vínculo da servidora com as entidades, o período em que a servidora permaneceu ou ainda permanece nas mesmas, a carga horária semanal e os dias da semana que exerce suas atividades</p> | CANCELADA |
| RA 02/2011 | <p>Concluir o processo administrativo disciplinar n. 9655/2010 de acordo com a Portaria n. 642/2010 de 24/05/2010. Esclarecer a relação do Servidor com o Sindicato dos Conf. de Carga e Descarga nos Portos do Estado de Pernambuco e providenciar o ressarcimento dos valores recebidos</p> | ATENDIDA |

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 012/2018 DO CONSU).

| | | |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| | indevidamente. | |
| RA 02/2011 | Verificar a relação da servidora com as seguintes entidades, CNPJ: 02965057/0001-50; 10572089/0001-14 e 14485841/0001-40, detalhando o vínculo da servidora com as entidades, a carga horária semanal e os dias da semana em que exerce ou exerceu suas atividades e períodos nos exercícios dos cargos para verificar a compatibilidade de horários nos exercícios de 2007 até a 2010. | CANCELADA |
| RA 02/2011 | Se não houver resposta por parte da servidora, a UFRPE deverá instaurar processo administrativo disciplinar; Esclarecer a relação da servidora com a Prefeitura de Jaboatão (CNPJ: 10377679/0001-96), a Prefeitura do Recife (CNPJ: 10565000/0001-92 e a Associação Instrutora Missionária (CNPJ: 10579324/0002-60, detalhando o vínculo da servidora com estas entidades, o período em que a servidora permaneceu ou ainda permanece nas mesmas, a carga horária semanal e os dias de semana em que exerceu ou exerce suas atividades de 2007 até 2010. Se não houver resposta por parte da servidora, a UFRPE deverá instaurar processo administrativo disciplinar; Esclarecer a relação da servidora com a Prefeitura de Jaboatão (CNPJ: 10377679/0001-96), a Prefeitura do Recife (CNPJ: 10565000/0001-92 e a Associação Instrutora Missionária (CNPJ: 10579324/0002-60, detalhando o vínculo da servidora com estas entidades, o período em que a servidora permaneceu ou ainda permanece nas mesmas, a carga horária semanal e os dias de semana em que exerceu ou exerce suas atividades de 2007 até 2010 | ATENDIDA |
| RA 02/2011 | Caso a servidora não responda, sugere-se instauração do processo administrativo disciplinar. Que seja apurado o vínculo com as entidades mencionadas, identificando o período do vínculo, a carga horária semanal, os dias da semana em que exerce suas atividades e períodos nos exercícios dos cargos para verificar a compatibilidade de horários nos exercícios de 2007 até 2010. | CANCELADA |

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 012/2018 DO CONSU).

| | | |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| RA 02/2011 | Solicitar a FAPE – Associação Pernambucana de Ensino Superior, a ASCES – Associação Caruaruense de Ensino Superior e ao Instituto de ensino Superior de Olinda – IESO, o cargo ocupado, os dias trabalhados da semana e horários e o período que desempenhou as atividades. Após posse dos documentos, verificar o tempo de acumulação ilegal de cargos e providenciar o ressarcimento por parte da servidora dos valores recebidos indevidamente. | CANCELADA |
| RA 02/2011 | RECOMENDAÇÃO 11 Recomenda-se a Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da UFRPE, que a conclusão do processo instaurado para apurar a existência ou não de acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas (juízo de admissibilidade), fique limitada a 30(trinta) dias (se não houver outro prazo determinado pelos órgãos de controle), contados da ciência, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade competente, de acordo com o Art. 145, parágrafo único da Lei 8112/90, tendo em vista a mesma ter natureza de sindicância. OBS: Esta recomendação está sob a responsabilidade de COPAAC. | CANCELADA |
| RA 02/2011 | RECOMENDAÇÃO 15 Quanto à fase do processo investigatório (juízo de admissibilidade para o PAD, sugere-se que se faça o cotejamento entre os detalhamentos dos vínculos do servidor junto com as entidades da possível acumulação, tais como: Regime de Contratação, o período do vínculo, a carga horária semanal, os dias da semana e horário diário em que o servidor desempenha ou desempenhou as atividades correlatas, tornando o fato mais elucidativo para comprovar se ocorreu ou não acumulação indevida; | CANCELADA |
| RA 02/2011 | RECOMENDAÇÃO 16 Recomenda-se a SUGEP/UFRPE, junto com a orientação Jurídica da UFRPE, que informe aos servidores desta UFRPE em caráter permanente, inclusive em homepage própria, as possíveis causas de acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas; a legislação aplicável a matéria, juntamente com as decisões e jurisprudências e as possíveis punições aplicáveis aos servidores que descumprirem determinação legal. OBS: Está recomendação está sob responsabilidade de COPAAC. | CANCELADA |

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 012/2018 DO CONSU).

| | | |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| RA 02/2011 | RECOMENDAÇÃO 17 Sugere-se a SUGEP que, quando iniciado o processo investigatório da suposta acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas, seja anexada ao procedimento a cópia de declaração de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas assinado pelo servidor investigado no ato da investidura do cargo ou na mudança de regime de trabalho; OBS: Está recomendação está sob responsabilidade de COPAAC. | CANCELADA |
| RA 02/2011 | RECOMENDAÇÃO 18 Sugere-se a UFRPE que na apuração da suposta acumulação ilícita através de procedimento administrativo disciplinar, verifique a má fé ou boa-fé do ato do servidor em acumular cargos, empregos ou funções públicas, pois, se comprovada à má fé, a pena prevista é demissão, além da verificação de ocorrência de falsidade ideológica, que se confirmado o suposto ilícito, a UFRPE deverá dar conhecimento ao Ministério Público Federal; | CANCELADA |
| RA 02/2011 | RECOMENDAÇÃO 22 Sugere-se a SUGEP esforços na disponibilização de cursos de capacitação aos servidores envolvidos nas atividades de acompanhamento de acumulação de cargos, aposentadoria, cessão de servidores, processo administrativo disciplinar e Tomada de Contas Especial; | CANCELADA |
| RA 04/2011 | Que o NURIC oriente os professores participantes de projetos, para que os mesmos solicitem autorização prévia da Instituição em que os referidos professores são servidores. | ATENDIDA |
| RA 04/2011 | Que o NURIC oriente a FADURPE a adotar medidas no sentido de emitir recibos que contenham informações detalhadas sobre as despesas, tais como, objeto da despesa, período executado (dias e horários), quantitativo de horas-aula, especificação da matéria lecionada, quando for o caso, etc. | ATENDIDA |
| RA 04/2011 | Que o NURIC oriente a FADURPE a se abster de pagar bolsas e serviços em atraso, para não comprometer a continuidade dos projetos. | ATENDIDA |
| RA 04/2011 | Que o NURIC oriente a FADURPE e os executores a efetuarem os pagamentos em conformidade com o previsto no Plano de Trabalho em vigor. | ATENDIDA |

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 012/2018 DO CONSU).

| | | |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| RA 04/2011 | Que o NURIC oriente a FADURPE e os executores a realizarem planejamento adequado contemplando a mão-de-obra do projeto, evitando o pagamento de despesas não previstas no Plano de Trabalho. | ATENDIDA |
| RA 04/2011 | Que o NURIC oriente a FADURPE a planejar melhor seus pagamentos com diárias e obedecer estritamente ao disposto na legislação pertinente. | ATENDIDA |
| RA 04/2011 | Que o NURIC oriente os executores de projetos, a obedecerem estritamente às determinações contidas na legislação específica, em especial quanto ao detalhamento da despesa com pessoal, através de bolsas ou prestação de serviços, identificando-se o beneficiário, o valor, periodicidade e duração dos pagamentos. | ATENDIDA |
| RA 04/2011 | Que o NURIC oriente os executores para que qualquer alteração realizada na execução dos projetos, seja realizada mediante emissão de Termo Aditivo. | ATENDIDA |
| RA 04/2011 | Que o NURIC orientem a FADURPE a se abster de realizar pagamentos com valores divergentes do previsto no plano de trabalho. | ATENDIDA |
| RA 08/2011 | Recomendamos à NEMAN o que nas próximas licitações, sejam atendidas às exigências constantes no Decreto nº 5.450/2005 e na Lei nº 8.666/93 quantos aos elementos necessários para compor o Termo de Referência. | ATENDIDA |
| RA 08/2011 | Recomendamos à Comissão Permanente de Licitações que atenda ao prazo estipulado no Decreto nº 5.450/2005 quanto às decisões sobre impugnações em casos de Pregão Eletrônico. | ATENDIDA |
| RA 08/2011 | Recomendamos que a Pró-reitoria de Administração comprove a entrega dos demais equipamentos não comprovados durante a presente Auditoria. | ATENDIDA |
| RA 08/2011 | Recomendamos à NEMAN que oriente seus engenheiros, na qualidade de responsáveis técnicos pela elaboração de projetos básicos, para o atendimento dos requisitos estabelecidos pela Lei 8.666/93. | ATENDIDA |

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 012/2018 DO CONSU).

| | | |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| RA 08/2011 | Recomendamos à NEMAN oriente os responsáveis pela elaboração dos estudos preliminares ao projeto básico quanto ao atendimento da Lei nº 8.666/93, a qual determina que os estudos preliminares assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental. | ATENDIDA |
| RA 08/2011 | Recomendamos à NEMAN que atenda a exigência da Lei nº 8.666/93 quanto à elaboração de projetos básicos, em especial aos requisitos constantes do art. 12. | ATENDIDA |

ANEXO II – RECOMENDAÇÕES PENDENTES DE IMPLEMENTAÇÃO

| DOC. DE REFERÊNCIA | RECOMENDAÇÃO | SITUAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| RA 06/2011 | 01 - Agilizar a regularização de registro em cartório dos imóveis Institucionais a fim de obter licenciamento concedido pela Prefeitura quando da realização de obras ou serviços de engenharia. | MONITORANDO |
| RA 06/2011 | 01 - Proceder à compensação dos valores demonstrados na Tabela 01 acima no pagamento a ser realizado à empresa contratada, conforme prazo determinado pela Administração Superior. | MONITORANDO |
| RA 06/2011 | 02 - Proceder à correção dos valores demonstrados na Tabela 02 acima, através de Termo Aditivo, antes da execução e do pagamento dos referidos serviços/obras. | MONITORANDO |
| RA 06/2011 | 01 - Exigir através de Engenheiro Fiscal responsável pela obra, que a empresa contratada identifique as atividades realizadas conforme medições, através de documento hábil, em serviços e obras de engenharia, de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas, para análise e posterior “Atesto” desse profissional. | MONITORANDO |
| RA 06/2011 | 03 - Realizar análise nos boletins da 2. ^a , 3. ^a , 4. ^a e 5. ^a medições, as quais são referentes às Notas Fiscais 353, 354, 355, 356 e 357, para verificação e confirmação dos valores referentes a serviços de engenharia e obras pagos através dessas Notas Fiscais, a fim de proceder às correções das retenções e recolhimentos de INSS. | MONITORANDO |
| RA 06/2011 | 01 - Proceder à análise da diferença entre os valores retido e recolhido e o devido, e efetuar o recolhimento da diferença, de acordo com a competência correta, observando os acréscimos moratórios. | MONITORANDO |
| RA 06/2011 | 01 - Proceder análise dos valores pagos referentes ao ISS das Notas Fiscais n.º 246 e 247, e recolher os valores corretos observando as devidas competências e acréscimos moratórios. | MONITORANDO |

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 012/2018 DO CONSU).

| | | |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| RA 06/2011 | 01 - Notificar a empresa contratada para que a mesma proceda às correções em seu orçamento e composições, para os itens evidenciados nesta Constatação, considerando a letra “n”, da Cláusula 10.ª do Contrato n.º 04/2011, bem como a tabela SINAPI, como base de preços, na data de referência da elaboração do orçamento inicial da UFRPE. | MONITORANDO |
| RA 06/2011 | 01 - Proceder à revisão dos quantitativos orçados referentes aos itens apresentados na análise desta Constatação, a fim de executar os serviços nos quantitativos realmente necessários. | MONITORANDO |
| RA 02/2011 | <p>Recomendação 6.1 Que a UFRPE atente para as recomendações elencadas no item. 5 deste Relatório, descritas abaixo: Recomenda-se a UFRPE que proceda a apuração e o ressarcimento de todos os valores pagos a título de dedicação exclusiva no período de 01/03/1994 a 30/06/2008, no qual inclui o percentual de 55% sobre o vencimento básico e os seus reflexos sobre as demais gratificações; Que a UFRPE apure se ocorreu crime de falsidade ideológica pelo servidor, e, se existiu o crime, que seja comunicado ao MPF/PE, conforme Parecer n. 598/2010/PRF5/PGF/AGU, como também, que seja utilizado como documento comprobatório para o suposto ilícito, a declaração contida na folha 15 e 16 do Processo n. 23082.011122/2007, tendo em vista ser anterior a data do cartão de protocolo de aposentadoria (19/09/2007), como, a data da efetiva aposentadoria em 30/06/2008. Que a UFRPE através do Processo Administrativo Disciplinar sob o rito ordinário, apure se existiu descumprimento da jornada de trabalho pelo servidor, tendo como base o período de 13/04/1987 a 01/02/2005 totalizando 110 horas/semana em três vínculos e no período de 02/02/2005 a 30/06/2008 totalizando 70 horas/semana.</p> <p>Sugere-se a UFRPE apuração junto a Prefeitura da Cidade do Paulista e a Escola José Caldas Cavalcanti, a fim de averiguar se o Sr. Nilson Félix da Silva não ocupa nenhum cargo, emprego ou função nas referidas entidades. Caso ocupe, deve-se proceder a imediata instauração de PAD para apurar a responsabilidade do servidor pela acumulação ilegal de cargos públicos. Conforme Parecer n. 598/2010/PRF5/PGF/AGU. Não obstante, é importante enfatizar que esta auditoria entende que o servidor acumulou cargos ilegalmente desde a data em que foi admitido na UFRPE (13/04/1987) até a data da aposentadoria no governo do Estado (30/08/2008), tendo em vista, que em 12/04/1987 o servidor já estava no limite legal de dois cargos públicos, sendo 01(um) cargo na Prefeitura da Cidade do Paulista e o outro cargo no Governo do Estado de Pernambuco.</p> <p>Recomendação 6.1 Que a UFRPE atente para as recomendações elencadas no item. 5 deste Relatório, descritas abaixo: Recomenda-se a UFRPE que proceda a apuração e o ressarcimento de todos os valores pagos a título de dedicação exclusiva no período de 01/03/1994 a 30/06/2008, no qual inclui o</p> | MONITORANDO |

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 012/2018 DO CONSU).

| | | |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| | <p>percentual de 55% sobre o vencimento básico e os seus reflexos sobre as demais gratificações; Que a UFRPE apure se ocorreu crime de falsidade ideológica pelo servidor, e, se existiu o crime, que seja comunicado ao MPF/PE, conforme Parecer n. 598/2010/PRF5/PGF/AGU, como também, que seja utilizado como documento comprobatório para o suposto ilícito, a declaração contida na folha 15 e 16 do Processo n. 23082.011122/2007, tendo em vista ser anterior a data do cartão de protocolo de aposentadoria (19/09/2007), como, a data da efetiva aposentadoria em 30/06/2008. Que a UFRPE através do Processo Administrativo Disciplinar sob o rito ordinário, apure se existiu descumprimento da jornada de trabalho pelo servidor, tendo como base o período de 13/04/1987 a 01/02/2005 totalizando 110 horas/semana em três vínculos e no período de 02/02/2005 a 30/06/2008 totalizando 70 horas/semana.</p> <p>Sugere-se a UFRPE apuração junto a Prefeitura da Cidade do Paulista e a Escola José Caldas Cavalcanti, a fim de averiguar se o Sr. Nilson Félix da Silva não ocupa nenhum cargo, emprego ou função nas referidas entidades. Caso ocupe, deve-se proceder a imediata instauração de PAD para apurar a responsabilidade do servidor pela acumulação ilegal de cargos públicos. Conforme Parecer n. 598/2010/PRF5/PGF/AGU. Não obstante, é importante enfatizar que esta auditoria entende que o servidor acumulou cargos ilegalmente desde a data em que foi admitido na UFRPE (13/04/1987) até a data da aposentadoria no governo do Estado (30/08/2008), tendo em vista, que em 12/04/1987 o servidor já estava no limite legal de dois cargos públicos, sendo 01(um) cargo na Prefeitura da Cidade do Paulista e o outro cargo no Governo do Estado de Pernambuco.</p> <p>Recomendação 6.1 Que a UFRPE atente para as recomendações elencadas no item. 5 deste Relatório, descritas abaixo: Recomenda-se a UFRPE que proceda a apuração e o ressarcimento de todos os valores pagos a título de dedicação exclusiva no período de 01/03/1994 a 30/06/2008, no qual inclui o percentual de 55% sobre o vencimento básico e os seus reflexos sobre as demais gratificações; Que a UFRPE apure se ocorreu crime de falsidade ideológica pelo servidor, e, se existiu o crime, que seja comunicado ao MPF/PE, conforme Parecer n. 598/2010/PRF5/PGF/AGU, como também, que seja utilizado como documento comprobatório para o suposto ilícito, a declaração contida na folha 15 e 16 do Processo n. 23082.011122/2007, tendo em vista ser anterior a data do cartão de protocolo de aposentadoria (19/09/2007), como, a data da efetiva aposentadoria em 30/06/2008. Que a UFRPE através do Processo Administrativo Disciplinar sob o rito ordinário, apure se existiu descumprimento da jornada de trabalho pelo servidor, tendo como base o período de 13/04/1987 a 01/02/2005 totalizando 110 horas/semana em três vínculos e no período</p> | |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 012/2018 DO CONSU).

| | | |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| | <p>de 02/02/2005 a 30/06/2008 totalizando 70 horas/semana.</p> <p>Sugere-se a UFRPE apuração junto a Prefeitura da Cidade do Paulista e a Escola José Caldas Cavalcanti, a fim de averiguar se o Sr. Nilson Félix da Silva não ocupa nenhum cargo, emprego ou função nas referidas entidades. Caso ocupe, deve-se proceder a imediata instauração de PAD para apurar a responsabilidade do servidor pela acumulação ilegal de cargos públicos. Conforme Parecer n. 598/2010/PRF5/PGF/AGU. Não obstante, é importante enfatizar que esta auditoria entende que o servidor acumulou cargos ilegalmente desde a data em que foi admitido na UFRPE (13/04/1987) até a data da aposentadoria no governo do Estado (30/08/2008), tendo em vista, que em 12/04/1987 o servidor já estava no limite legal de dois cargos públicos, sendo 01(um) cargo na Prefeitura da Cidade do Paulista e o outro cargo no Governo do Estado de Pernambuco.</p> | |
| RA 02/2011 | <p>RECOMENDAÇÃO 12</p> <p>Sugere-se a Comissão de Processo Disciplinar, que a prorrogação de prazo deve ser objeto de pedido, acompanhado de breve justificativa (indicação do que já foi feito e do que está pendente) dirigido à autoridade instauradora. Adicionalmente, recomenda-se que tal pedido deve ser encaminhado antes da data que antecede o encerramento do prazo originário, a fim de que a autoridade tenha tempo hábil para editar nova portaria, uma vez que não é conveniente que exista lapso de tempo para prorrogar, pois a publicação de portaria de prorrogação após o decurso do prazo originário acarreta em alegação de nulidade, tendo em vista que não se prorroga o que já se foi extinto, contudo, sendo obrigatória a instituição de uma nova comissão;</p> | MONITORANDO |
| RA 07/2011 | <p>RECOMENDAÇÃO 02</p> <p>Que, a SUGEP, providencie à atualização dos Laudos Periciais expedidos anteriores a vigência da Orientação Normativa SRH/MPOG N.º 2 de 19 de fevereiro de 2010, o qual ocorreu em 22.02.2010.</p> | MONITORANDO |
| RA 03/2011 | <p>Recomendação 01</p> <p>Que a PROAD atenda ao disposto no Art. 27 da IN/SLTI/MP nº 03/2008, evitando possíveis aquisições desnecessárias ou antieconômicas, tendo em vista que podem não atender a necessidade do público alvo, acarretando aquisições de veículos novos, porém ociosos.</p> | MONITORANDO |
| RA 03/2011 | <p>Recomendação 01</p> <p>Que a Divisão de Transporte/DSMI/PROAD/UFRPE, implemente, e mantenha atualizado mensalmente, o Mapa de Controle do Desempenho e Manutenção do Veículo Oficial de cada veículo, conforme determina o §1º do art. 24 da Instrução Normativa nº 3, de 15 de maio de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), registrando fidedignamente as informações referentes a abastecimentos, conservação, manutenção e reparos.</p> | MONITORANDO |

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 012/2018 DO CONSU).

| | | |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| RA 03/2011 | Recomendação 01 Que o DSMI/PROAD/UFRPE atenda ao disposto no Art. 24 da IN SLTI n. 03/2008, o qual servirá para identificar os veículos passíveis de reparos, os ociosos, os antieconômicos e os irrecuperáveis. | MONITORANDO |
| RA 03/2011 | Recomendação 01 - Que sejam atendidas as recomendações da Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas da União, evitando, futuros questionamentos por estes órgãos de controle, como também, possíveis desvios de finalidade de utilização dos veículos da UFRPE. | MONITORANDO |
| RA 03/2011 | Recomendação 01 Que a Divisão de Transporte da UFRPE e as suas unidades nos campi evitem autorizar serviços aos funcionários terceirizados para atuar em atividades diversas para os quais foram contratados. | MONITORANDO |
| RA 03/2011 | Recomendação 02 Concluir o processo licitatório n. 23082.008095/2011-11, objetivando a contratação de serviços de manutenção dos veículos que efetivamente permita manter os veículos em boas condições de conservação, manutenção, uso e limpeza; | MONITORANDO |
| RA 03/2011 | Recomendação 01 Que o DSMI utilize o almoxarifado como local de guarda dos bens móveis adquiridos pela UFRPE e que adote medidas corretivas e preventivas ao que se refere à boa guarda e controle dos bens públicos. Recomendação 01 Que o DSMI utilize o almoxarifado como local de guarda dos bens móveis adquiridos pela UFRPE e que adote medidas corretivas e preventivas ao que se refere à boa guarda e controle dos bens públicos. | MONITORANDO |
| RA 03/2011 | Recomendação 01 Sanear o parque de veículos da UFRPE, alienando, cedendo ou transferindo todos aqueles considerados inservíveis, observando-se os dispostos no inciso II do Art. 17 da Lei 8.666/93 e o Decreto 99658/1990. | MONITORANDO |
| RA 03/2011 | Recomendação 01 - Que evite confeccionar peças automotivas para a utilização em veículos oficiais, objetivando salvaguardar a vida dos usuários que utilizam os veículos desta Universidade Federal Rural de Pernambuco. | MONITORANDO |
| RA 03/2011 | Recomendação 01 - Que a PROAD/UFRPE apure e identifique qual(is) o(s) condutor(es) infrator(es) responsável(eis) pelas notificações nos veículos de placa KMB-8980, KMB-3268, KJU-2268, e, posteriormente, efetue o desconto em contracheque do servidor que deu causa, garantindo a ampla defesa e o contraditório. | MONITORANDO |
| RA 04/2011 | Que a CAPCONT solicite a devolução das despesas com taxas bancárias pela FADURPE à conta do projeto, bem como, àquelas pagas a título de taxa de administração, recebidas indevidamente pela FADURPE nos valores de R\$ 29.800,34 em 09/12/2009 e em 12/01/2010, no | MONITORANDO |

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 012/2018 DO CONSU).

| | | |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| | valor de R\$ 27.000,00. | |
| RA 04/2011 | Que o NURIC oriente a FADURPE e os executores de projetos a observarem a legislação pertinente quanto a concessão de bolsas. | MONITORANDO |
| RA 04/2011 | Glosar as despesas que foram executadas em data anterior a vigência do instrumento, após a análise e parecer de prestação de contas pela CAPCONT | MONITORANDO |
| RA 04/2011 | Que a CAPCONT solicite à FADURPE apresentar informações sobre a despesa para posterior análise quanto a pertinência da mesma. | MONITORANDO |
| RA 04/2011 | Que a CAPCONT analise junto a FADURPE a finalidade das despesas para que seja verificado a regularidade das mesmas. | MONITORANDO |
| RA 04/2011 | Que a CAPCONT verifique junto à FADURPE a inconsistência e , se for o caso, solicite a devolução do valor indevido. | MONITORANDO |
| RA 04/2011 | Que o NURIC oriente os executores e a FADURPE de que todos os documentos fiscais devem conter o atesto de recebimento de materiais ou de que o serviço foi prestado, de forma que atenda a fase da liquidação da despesa, em cumprimento à Lei 4.320/64. | MONITORANDO |
| RA 04/2011 | Que a CAPCONT verifique junto à FADURPE a constatação e, se for o caso, solicite a devolução dos valores debitados. | MONITORANDO |
| RA 04/2011 | Que a CAPCONT , após a análise da prestação de contas, analise junto à FADURPE a referida constatação e , em caso de não comprovação das despesas, solicite a devolução dos valores. | MONITORANDO |
| RA 04/2011 | Que a CAPCONT obedeça a legislação pertinente e analise a referida prestação de contas, produzindo laudo de avaliação que ateste a regularidade de todas as despesas arroladas. Ressaltamos que devem ser observadas as recomendações produzidas neste relatório para que sejam esclarecidas algumas constatações. | MONITORANDO |
| RA 04/2011 | Que o NURIC solicite a FADURPE a obedecer a legislação pertinente no sentido de ressarcir a UFRPE pela utilização de seus bens e serviços na execução do projeto. | MONITORANDO |
| RA 04/2011 | Que a CAPCONT solicite, em caráter de urgência, o ressarcimento de bens e serviços que foram utilizados no âmbito do projeto. | MONITORANDO |
| RA 04/2011 | Que a CAPCONT observe a devolução das despesas com taxas bancárias pela FADURPE à conta do projeto, bem como, glose as despesas que vierem a ser pagas à título de taxa de administração. | MONITORANDO |
| RA 04/2011 | Que a CAPCONT solicite junto à FADURPE a justificativa para a ausência de pagamento dos meses acima referidos. | MONITORANDO |
| RA 04/2011 | Que a CAPCONT obedeça a legislação pertinente e analise a referida prestação de contas, produzindo laudo de avaliação que ateste a regularidade de todas as despesas arroladas. Ressaltamos que devem ser observadas as recomendações produzidas neste relatório para que sejam esclarecidas algumas constatações. | MONITORANDO |
| RA 05/2011 | RECOMENDAÇÃO 6.1: Recomenda-se à PROPLAN, com o apoio da PROAD e da SUGEP, a apresentação de estudo conclusivo da estrutura organizacional atualizada desta IFES, no qual devem ser consideradas as informações contidas no Sistema de Informações | MONITORANDO |

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 012/2018 DO CONSU).

| | | |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| | Organizacionais da Administração Pública Federal – SIORG; | |
| RA 05/2011 | RECOMENDAÇÃO 8.1: Recomenda-se à DAP a elaboração de um Manual de Patrimônio, com o auxílio da GCF e do Almoxarifado, o qual deve ser submetido à apreciação desta Audint, para posterior aprovação do Conselho Superior competente desta IFES. | MONITORANDO |
| RA 05/2011 | RECOMENDAÇÃO 8.2: Recomenda-se ao NURIC, que na celebração de Acordos de Cooperação que envolvam a aquisição de bens permanentes (rubrica: 449052), encaminhem cópias para ciência da DAP. | MONITORANDO |
| RA 01/2012 | RECOMENDAÇÃO 01: Recomenda-se à Divisão de Almoxarifado que os materiais sejam estocados de modo a possibilitar uma fácil inspeção e um rápido inventário. | MONITORANDO |
| RA 01/2012 | RECOMENDAÇÃO 01: Recomenda-se à Divisão de Almoxarifado encaminhar os bens permanentes ao depósito da Divisão de Administração Patrimonial, para que esta tome as providências quanto à distribuição dos bens adquiridos aos setores correspondentes. | MONITORANDO |
| RA 01/2012 | RECOMENDAÇÃO 01: Recomenda-se à Divisão de Almoxarifado a utilização de acessórios de estocagem para proteção dos materiais, evitando que fiquem em contato direto com o piso. | MONITORANDO |
| RA 01/2012 | RECOMENDAÇÃO 01: Recomenda-se à Divisão de Almoxarifado que, quando do empilhamento de material, atente para a segurança e altura das pilhas, não afetando a sua qualidade pelo efeito da pressão decorrente, e não por em risco a segurança das pessoas que ali trabalham. | MONITORANDO |
| RA 01/2012 | RECOMENDAÇÃO 01: Recomenda-se à Divisão de Almoxarifado que evite a solicitação de compras volumosas de materiais sujeitos, em curto espaço de tempo, à perda de suas características normais de uso, bem como daqueles propensos ao obsolescimento. | MONITORANDO |
| RA 01/2012 | RECOMENDAÇÃO 02: Recomenda-se à Pró-Reitoria de Administração e à Divisão de Almoxarifado aprimorar o planejamento para aquisição de materiais, observando as quantidades em estoque, bem como o consumo médio por períodos. | MONITORANDO |
| RA 01/2012 | RECOMENDAÇÃO 03: Recomenda-se à Divisão de Almoxarifado controlar o fornecimento de materiais, priorizando a entrega daqueles que primeiro entraram no estoque. | MONITORANDO |
| RA 01/2012 | RECOMENDAÇÃO 01:(NOVA REDAÇÃO) Recomenda-se à PROAD verificar, junto ao Almoxarifado, as inconsistências encontradas com relação ao item 9008 (pneu 215/75, R - 17,5 s/cam. - M. Ônibus), e informar o resultado à Unidade de Auditoria Interna desta IFES. | MONITORANDO |
| RA 01/2012 | RECOMENDAÇÃO 02: (NOVA REDAÇÃO) Recomenda-se à PROAD, em caso de confirmação da falta dos materiais no depósito do Almoxarifado, relativos ao item 9008 (pneu 215/75, R - 17,5 s/cam. - M. Ônibus), apurar a responsabilidade, a fim de identificar possíveis prejuízos ao erário. | MONITORANDO |

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 012/2018 DO CONSU).

| | | |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| RA 01/2012 | RECOMENDAÇÃO 01: Recomenda-se à Divisão de Almoarifado aprimorar o controle dos registros de movimentação de material em livro (protocolo), evitando campos sem preenchimento e fazendo constar a identificação completa do requisitante dos bens, a qual deve conter, além da assinatura, o carimbo ou a identificação por extenso do cargo/função do signatário e o nº da matrícula SIAPE. | MONITORANDO |
| RA 01/2012 | RECOMENDAÇÃO 01: Recomenda-se à Divisão de Almoarifado providenciar junto ao setor competente o fechamento do espaço existente entre o cobogó e o telhado do depósito do Almoarifado, de modo a evitar as vulnerabilidades contra roubo e a possibilidade de entrada de animais. | MONITORANDO |
| RA 01/2012 | RECOMENDAÇÃO 02: Recomenda-se à Divisão de Almoarifado tomar as medidas necessárias quanto à adequação das normas de segurança contra incêndio, previstas no Código de Segurança contra Incêndio e Pânico – COSCIP, particularmente no que diz respeito à regularidade dos extintores de incêndio (recarga, prazo de validade, posicionamento adequado) e a sinalização de saídas de emergência. | MONITORANDO |
| RA 01/2012 | RECOMENDAÇÃO 01: Recomenda-se à Pró-Reitoria de Administração - PROAD efetuar planejamento sistemático das aquisições de bens, adotando providências junto aos setores competentes para que realizem levantamentos visando o conhecimento da demanda das unidades desta IFES. | MONITORANDO |
| RA 02/2012 | RECOMENDAÇÃO 03 - Abster-se de aprovar solicitação de concessão de diárias e/ou passagens registradas fora do prazo previsto nos dispositivos legais ou normativos, em especial aquelas solicitações realizadas no mesmo dia, ou após, a data prevista para o início do evento. | MONITORANDO |
| RA 02/2012 | RECOMENDAÇÃO 02 - Abster-se de aprovar solicitação de concessão de diárias e/ou passagens registradas em desacordo com o Inciso I, e o § 1.º, do Inciso V, do Art. 1.º, da Portaria n.º 505. | MONITORANDO |
| RA 02/2012 | RECOMENDAÇÃO 02 - Abster-se de realizar pagamentos de diárias e/ou passagens em desacordo com os dispositivos legais. | MONITORANDO |
| RA 02/2012 | RECOMENDAÇÃO 01 - Abster-se de aprovar concessão de diárias e/ou passagens que iniciem nas sextas-feiras, ou que incluam sábados, domingos ou feriados, quando não observados os aspectos legais e formais nas PCDP's, quer nos processos de sistema (eletrônicos), quer nos documentos impressos, os quais serão escaneados e inseridos no sistema. | MONITORANDO |
| NA 01/2012 | RECOMENDAÇÃO 01: Aos envolvidos no processo, que, em caso de erros ao redigir despachos, não rasurar ou riscar as folhas, devendo observar os critérios estabelecidos na Lei 9.784/99, podendo ser utilizado o exemplo abaixo, de forma a dar transparência aos atos do processo e propiciar adequado grau de certeza e segurança aos atos do processo. Ex. "A avaliação do grupo III foi de 138,20, digo 140,20 pontos..." | MONITORANDO |
| NA 01/2012 | RECOMENDAÇÃO 02: Que todos os envolvidos no processo observem o estabelecido no Parágrafo 4º do Art. 4º da Resolução nº 57/88- | MONITORANDO |

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 012/2018 DO CONSU).

| | | |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| | CONSU, o qual estabelece o prazo de 60 dias para tramitação do processo. | |
| | RECOMENDAÇÃO 01: Recomendamos que a COPAAC observe o posicionamento da Secretaria de Recursos Humanos no que se refere a vínculos com entidades privadas sem fins lucrativos e proceda as apurações desses servidores verificando a existência de compatibilidade de horários, bem como a existência de conflito de interesses. | MONITORANDO |
| RA 01/2013 | RECOMENDAÇÃO 01: Incluir nos Planos de Trabalho dos projetos de pesquisa, ensino, extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico da UFRPE firmado com a FADURPE, por meio de Termo Aditivo, critérios objetivos e claros que traduzam preço certo dos custos operacionais da FADURPE, devendo ser definido de acordo com as especificidades de cada projeto contratado ou conveniado. | MONITORANDO |
| RA 01/2013 | RECOMENDAÇÃO 01: Que a CAPCONT/UFRPE, no momento da análise das prestações de contas de projetos de ensino, pesquisa e extensão, verifique a regularidade das justificativas e dos comprovantes das despesas efetivamente incorridas e pagas. | MONITORANDO |
| RA 02/2013 | RECOMENDAÇÃO 01: Recomenda-se à PROAD que nas próximas licitações para contratação de serviços de limpeza e conservação se abstenha de incluir nos instrumentos convocatórios de licitação o quantitativo de mão de obra a ser utilizado na prestação do serviço. Devendo nesses casos ser utilizado o M ² como unidade de medida que permita a mensuração dos resultados dos trabalhos para pagamento da contratada. | MONITORANDO |
| RA 02/2013 | RECOMENDAÇÃO 01: Recomenda-se ao gestor do Contrato 17/2012 o seu fiel cumprimento, particularmente no que estabelece o item 9.2 da cláusula nona quando trata do Acordo de Nível de Serviço, orientando os fiscais responsáveis pela sua elaboração, de forma a garantir a qualidade dos serviços que são prestados; | MONITORANDO |
| RA 02/2013 | RECOMENDAÇÃO 03: Recomenda-se ao gestor do Contrato 17/2012 que após avaliação da execução dos serviços prestados, nos termos da ANS, forneça à Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF todas as informações necessárias para que esta possa efetuar a adequação dos valores a serem pagos à contratada; | MONITORANDO |
| RA 02/2013 | RECOMENDAÇÃO 01: Recomenda-se ao gestor do Contrato 17/2012 que evite a indicação de um único servidor para a função de fiscalizar mais de um contrato, propiciando uma adequada carga de trabalho de forma a contribuir para a eficiência na execução das tarefas; | MONITORANDO |
| RA 03/2013 | RECOMENDAÇÃO 01: Que a GCF evite realizar pagamentos em cujos encargos haja a incidência de multas por mora imputando o ônus da penalidade pela inobservância do prazo de recolhimento a quem lhe der causa. | MONITORANDO |

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 012/2018 DO CONSU).

| | | |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| RA 01/2014 | 1) Recomenda-se à PROPLAN a realização de estudo e formulação de normativo que defina as atribuições/responsabilidades dos setores envolvidos na gestão, registro e controle dos bens imóveis, particularmente no que diz respeito ao registro patrimonial, à realização de vistorias nos bens imóveis, recolhimento de taxas de ocupação e consumo de água e energia dos imóveis, bem como o acompanhamento dos termos de cessão e uso, considerando a UFRPE na situação de cedente ou de cessionária. | MONITORANDO |
| RA 01/2014 | 2) Recomenda-se à DAP a identificação de todos os imóveis cedidos em caráter provisório, no qual a UFRPE é cessionária, bem como adote providências para o arquivamento dos instrumentos jurídicos respectivos e realize o acompanhamento sistemático do período de vigência das referidas cessões, adotando as medidas necessárias para os casos de renovação das cessões ou doação dos imóveis à UFRPE. | MONITORANDO |
| RA 01/2014 | NOVA RECOMENDAÇÃO Recomenda-se à DAG a criação/adesão de sistema patrimonial que permita o registro dos imóveis desta IFES, em complemento ao SPIUnet, objetivando possibilitar a sua gestão, sendo preciso, para tanto, a realização de consulta à DAP quanto aos aplicativos necessários. | MONITORANDO |
| RA 01/2014 | 1) Recomenda-se à DAP a regularização dos imóveis que se encontram sem RIP, bem como efetue o registro no SPIUnet das obras já concluídas. | MONITORANDO |
| RA 01/2014 | 1) Recomenda-se à Reitoria a identificação do setor responsável pela avaliação/reavaliação dos imóveis desta IFES ou a contratação de empresa especializada para realização desse serviço. | MONITORANDO |
| RA 01/2014 | 1) Recomenda-se ao NEMAM que adote providências para a emissão dos Termos de Recebimento das Obras já concluídas, encaminhando-os para a DAP, com cópia para a GCF. | MONITORANDO |
| RA 01/2014 | 3) Recomenda-se à DAP a regularização do registro no SPIUnet de todas as obras já concluídas e comprovadas com os respectivos Termos de Recebimento Definitivo de Obras. | MONITORANDO |
| RA 01/2014 | 6) Recomenda-se ao NEMAM, DAP e GCF que articulem entendimento conjunto para identificar e/ou regularizar a situação das obras que se encontram SEM INFORMAÇÕES no levantamento realizado pela GCF e NEMAM, conforme Anexo deste relatório. | MONITORANDO |
| RA 01/2014 | 1) Recomenda-se à DAP a regularização do registro dos imóveis que estão sem o Registro Imobiliário Patrimonial – RIP, bem como o correspondente registro no SPIUnet, independentemente de sua avaliação/reavaliação. | MONITORANDO |
| RA 01/2014 | 1) Recomenda-se à CATF/PROAD acrescentar aos contratos de locação de imóveis desta IFES cláusula contratual que preveja a ocorrência de indenização devido às benfeitorias úteis e necessárias realizadas pela UFRPE em imóveis de terceiros, nos termos do Art. 35 da Lei 8.245/91. | MONITORANDO |
| RA 01/2014 | 2) Recomenda-se à UFRPE analisar a conveniência e oportunidade da aquisição do imóvel alugado em Itamaracá, objeto do Contrato de locação nº 34/2009, estando atualmente em | MONITORANDO |

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 012/2018 DO CONSU).

| | | |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| | fase de nova contratação, conforme processo nº 23082.24933/2013-58. | |
| RA 01/2014 | 1) Recomenda-se que a UFRPE avalie a possibilidade de formalização de convênio com o Instituto de Pesquisas e Preservação Ambiental Oceanário de Pernambuco, com previsão de inclusão de cláusula que contemple a melhoria da infraestrutura do Laboratório de peixes ornamentais da Base Avançada de Pesquisas Marinhas de Itamaracá. | MONITORANDO |
| RA 02/2014 | Recomenda-se que o NURIC verifique a conformidade da contrapartida definida em declaração anexa ao SICONV no Projeto “Centro de Formação e Apoio a Assessoria Técnica em Economia Solidária”. | MONITORANDO |
| RA 02/2014 | Que o NURIC verifique no momento da avaliação dos projetos apresentados, a existência das pesquisas de mercado inseridas nos termos de referências que embasem as estimativas de custos apresentadas de modo que a Administração possa avaliar e visualizar melhor os custos do projeto. | MONITORANDO |
| RA 02/2014 | Que o NURIC proceda a realização de termo aditivo junto à Procuradoria Jurídica, de modo a corrigir as inconsistências de itens de seleção de bolsistas do Projeto relativo a execução do semestre letivo dos Cursos EaD (Processo nº 23082. 020300/2012), já que a seleção vem sendo realizada pela FADURPE. | MONITORANDO |
| RA 02/2014 | Que o NURIC verifique a adequação dos valores previstos para pagamento de bolsistas, de modo que estes estejam de acordo com a Resolução nº 72/2013 – CONSU. | MONITORANDO |
| RA 02/2014 | Que o NURIC adote rotinas de acompanhamento das atividades dos fiscais, solicitando a elaboração de relatórios, de modo a verificar a atuação destes no âmbito dos Convênios da UFRPE. | MONITORANDO |
| RA 03/2014 | Que a UFRPE e todas as suas unidades organizacionais providenciem a elaboração e/ou atualização de seus regimentos internos, de modo que sejam detalhadas as reponsabilidades e competências dos mesmos. | MONITORANDO |
| RA 03/2014 | Que a UFRPE conclua seu código de ética, de modo a definir as diretrizes de conduta aceitas pela Instituição, adequando-se aos seus interesses e ao da Administração Pública em geral. | MONITORANDO |
| RA 03/2014 | Que a UFRPE incentive a criação e divulgação de normas de procedimentos e instruções operacionais de modo a fortalecer o ambiente de controle da Universidade e suas unidades organizacionais e minimizar os riscos a que estão submetidas. | MONITORANDO |
| RA 03/2014 | Que a UFRPE incentive a realização do mapeamento dos processos das suas unidades organizacionais, incluindo seus processos críticos, visto que podem causar prejuízos às atividades da Instituição. | MONITORANDO |
| RA 03/2014 | Que a UFRPE estruture Coordenadoria de Processos e Estruturas Organizacionais (CPEO/ PROPLAN) para que a mesma possa atuar junto às demais Unidades Organizacionais na elaboração do mapeamento de processos da Instituição. | MONITORANDO |
| RA 03/2014 | Que a PROAD/NTI providencie a implantação de um sistema que suporte adequadamente as | MONITORANDO |

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 012/2018 DO CONSU).

| | | |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| | necessidades do setor de patrimônio, dando segurança às informações ali prestadas, bem como interligando aos setores de contabilidade e almoxarifado. | |
| RA 04/2014 | Que a Gerência de Contabilidade e Finanças – GCF passe a implantar as orientações necessárias às autoridades concessionárias de suprimento de fundos, objetivando evitar a ausência de identificação da motivação do ato, esclarecendo as demandas da Unidade e a definição de valores compatíveis com a demanda, vinculando o gasto com o suprimento de Fundos e somente liberando as propostas que atendam a legislação, principalmente com o que preceitua a Macrofunção Siafi 02.11.21 em seu item 6.5. | MONITORANDO |
| RA 04/2014 | Que a GCF realize o acompanhamento sistemático das Prestações de Contas, analisando as mesmas de forma individual e detalhada, verificando o cumprimento dos normativos vigentes, inclusive com relação ao cumprimento dos prazos estabelecidos. | MONITORANDO |
| RA 05/2014 | Recomenda-se que a UFRPE proceda urgentemente ao devido licenciamento, emitido pelas autoridades competentes, de suas obras/serviços de engenharia a fim de evitar possíveis danos ao erário e à comunidade acadêmica da UFRPE. | MONITORANDO |
| RA 05/2014 | Que a GCF adote medidas de controle interno que lhe proporcione tempo hábil para realização dos procedimentos administrativos necessários à realização dos pagamentos dos valores principais, bem como dos tributos devidos na execução das obras/serviços de engenharia da UFRPE. | MONITORANDO |
| RA 05/2014 | Que a GCF controle, em registros próprios, evidências adequadas e suficientes que demonstrem as causas dos recolhimentos de tributos realizados em atraso, a fim de resguardar o erário público, bem como a UFRPE de possíveis responsabilizações indevidas. | MONITORANDO |
| NA 01/2014 | Recomendamos ao NURIC que após o prazo encerrado para apresentação das prestações de contas por parte da Fundação de Apoio proceda as providências necessárias como inclusão no CADIN ou encaminhamento para tomadas de contas especial, conforme o caso. | MONITORANDO |
| RA 01/2015 | Que a PROAD observe, em consonância com a SUGEP, a real demanda de servidores a serem capacitados, bem como os fatos previsíveis, bem como atualize os custos estimativos dos cursos demandados, a cada ano, para o planejamento da despesa de capacitação (qualificação/requalificação) de servidores. | MONITORANDO |
| RA 01/2015 | Que a PROAD desenvolva uma composição dos(as) custos/despesas unitário médio, através de metodologia própria, elaborando uma memória de cálculo que demonstre o planejamento das metas físicas e financeiras para o desenvolvimento da ação de Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica. | MONITORANDO |
| RA 01/2015 | Que a PROAD observe, em consonância com a SUGEP, a real demanda de servidores quanto à percepção de auxílio transporte, bem como atualize os custos estimativos dos cursos demandados, a cada ano, para o planejamento dessa despesa. | MONITORANDO |

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 012/2018 DO CONSU).

| | | |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| RA 01/2015 | Que a UFRPE abstenha-se de elevar os Custos Correntes sem HU acima da inflação oficial brasileira, visando a reduzir os custos/gastos/despesas por Aluno Equivalente, em atendimento aos princípios Constitucionais da eficiência e economicidade. | MONITORANDO |
| RA 01/2015 | Que a UFRPE adote medidas no sentido de ampliar o quantitativo de alunos equivalentes, em especial o número de alunos da graduação em tempo integral, bem como observe os resultados desse indicador para planejar a contratação/nomeação de novos professores. | MONITORANDO |
| RA 01/2015 | Que a PROPLAN elabore a partir dos estudos já realizados um plano de ação a ser apresentado à alta Gestão até o final do semestre letivo vigente (2015.2) visando desenvolver ações, dentro da competência desta IFES, juntamente com a PREG, no prazo médio de 4 anos, que atenuem as principais causas de evasão discente, a fim de estimular a permanência dos alunos até a conclusão do curso e consequentemente reverter os resultados obtidos para o indicador Taxa de Sucesso na Graduação ao melhor nível obtido nos últimos 5 anos (57,73%). | MONITORANDO |
| RA 01/2015 | Que a PROPLAN, juntamente com a PREG, adote medidas no sentido de implementar e monitorar as ações planejadas conforme recomendação anterior (Recomendação 001) no prazo médio de 4 anos, a fim de atenuar as principais causas de evasão discente e estimular a permanência dos alunos até a conclusão do curso, adotando as providências nesse prazo para redirecionar os esforços envidados pela UFRPE nessa ação, se necessárias. | MONITORANDO |
| RA 01/2016 | Que a SUGEP solicite junto ao órgão cessionário a portaria de nomeação do servidor como documento necessário para o primeiro ressarcimento com vistas a evitar que o servidor inicie suas atividades em momento anterior a sua autorização pelo MPOG, bem como evitar um possível prejuízo ao erário. O controle deve ser comunicado formalmente ao servidor no início do processo de Cessão. | MONITORANDO |
| RA 01/2016 | Que a SUGEP encaminhe o caso do servidor Siape n.ºs. 1545232 para apuração pela COPAAC de modo a verificar se houve acumulação ilegal de cargos no período anterior a formalização de sua cessão, anexando as documentações devidas. | MONITORANDO |
| RA 01/2016 | Que a SUGEP tome as providências junto à Reitoria para que os atrasos no pagamento do ressarcimento do servidor Matrícula nº 1867700 sejam resolvidos, estabelecendo prazo limite junto ao Órgão Cessionário. Caso o pagamento não seja realizado, proceder com o término da Cessão, conforme estabelecido no § 2º do art. 4º do Decreto nº 4.050/2001. | MONITORANDO |
| RA 03/2016 | 1) Que a PROAD oriente os setores a ela subordinados sobre a correta formalização dos processos, de acordo com o que estabelece a seguinte legislação: art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93; item 5.1 e 5.8 da Portaria Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 19.12.02 e art. 22, §4º da Lei nº 9.784/99. | MONITORANDO |
| RA 03/2016 | 1) Que a Coordenação de Licitação efetue revisões regulares nos processos licitatórios para checar a sua completude, certificando-se que os | MONITORANDO |

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 012/2018 DO CONSU).

| | | |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| | editais definitivos e seus anexos estão devidamente assinados e rubricados pela autoridade competente. | |
| RA 03/2016 | 2) Que a Coordenação de Licitação oriente a equipe de pregoeiros quanto à necessidade de constar em ata todos os atos decorrentes do processo licitatório. | MONITORANDO |
| RA 03/2016 | 3) Que a Coordenação de Licitação oriente os pregoeiros para fazerem constar dos processos licitatórios, dentre outros documentos, os comprovantes de publicação no Diário Oficial da União do resultado da licitação. | MONITORANDO |
| RA 03/2016 | 4) Que a Coordenação de Licitação oriente os pregoeiros para fazerem constar dos processos licitatórios, dentre outros documentos, a comprovação da confirmação de concordância da Administração junto aos órgãos participantes quanto ao objeto a ser licitado. | MONITORANDO |
| RA 03/2016 | 5) Que a PROAD somente efetue as publicações de extrato de dispensa de licitação após se certificar da realização dos atos administrativos necessários. | MONITORANDO |
| RA 03/2016 | 6) Que a PROAD faça constar dos autos dos processos licitatórios a aprovação motivada dos termos de referência. | MONITORANDO |
| RA 03/2016 | 7) Que a PROAD nas licitações ocorridas atente para a validade das portarias de designação do pregoeiro e equipe de apoio. | MONITORANDO |
| RA 03/2016 | 1) Que a PROAD antes das publicações dos atos administrativos se certifique das datas exatas dos referidos atos. | MONITORANDO |
| RA 03/2016 | 2) Que a PROAD adote as providências necessárias para garantir que as publicações na Imprensa Oficial da União estejam respeitando os prazos legais. | MONITORANDO |
| RA 03/2016 | 1) Que a PROAD somente autorize despesas com a identificação clara da necessidade do objeto. | MONITORANDO |
| RA 03/2016 | 1) Que a DAG adote as providências necessárias para garantir que os procedimentos por ela criados sobre os controles de aceite/retirada das notas de empenhos pelos fornecedores sejam cumpridos pelos setores competentes. | MONITORANDO |
| RA 03/2016 | 1) Que a DAG adote as providências necessárias para garantir que os procedimentos por ela criados sobre os controles para evitar atrasos na entrega de materiais pelos fornecedores sejam cumpridos pelos setores competentes. | MONITORANDO |
| RA 03/2016 | 1) Que a PROAD providencie o ajuste do Contrato 15/2014 quanto ao limite mensal ou periódico das refeições subsidiadas no RU, de forma a possibilitar à UFRPE honrar seus compromissos. | MONITORANDO |
| RA 03/2016 | 3) Que a PROGEST cumpra o estabelecido no Contrato 15/2014 quanto à quantidade mínima de catracas estabelecida na cláusula 12.43 desse instrumento contratual. | MONITORANDO |
| RA 03/2016 | 4) Que a PROGEST adote o acesso dos usuários do RU mediante a identificação por leitura biométrica, conforme reza o Contrato 15/2014 (cláusula 12.43.1). | MONITORANDO |
| RA 03/2016 | 1) Que a PROAD, nas aquisições de bens e/ou serviços que resultem em obrigações futuras, providencie o instrumento contratual, em observância ao que determina o § 4º, artigo 62, da Lei 8.666/93. | MONITORANDO |

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 012/2018 DO CONSU).

| | | |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| RA 03/2016 | 1) Que esta IFES avalie a oportunidade e a conveniência de envidar esforços no sentido de realizar nova licitação para a contratação de solução destinada à preservação do acervo documental da UFRPE. | MONITORANDO |
| RA 03/2016 | 1) Que a UACSA providencie pesquisa de preços para confirmar se o valor pago na locação do imóvel onde funcionam suas instalações está compatível com o valor atual de mercado. | MONITORANDO |
| RA 03/2016 | 2) Que esta IFES avalie a conveniência de apurar a responsabilidade na contratação de empresa encarregada pela elaboração do laudo técnico de avaliação do imóvel da UACSA. | MONITORANDO |
| RA 02/2016 | Que a Gerencia de Contabilidade e Finanças - GCF abstenha-se de conceder a funcionários terceirizados contratados pela UFRPE rotinas administrativas que são de competências de servidores públicos, e diversas daquelas para as quais os funcionários de empresas terceirizadas foram contratados. | MONITORANDO |
| RA 02/2016 | Que a UFRPE oriente seus fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia acerca da responsabilidade técnica e administrativa pela execução de obras e serviços de engenharia, mesmo nos casos de ausências, justificadas ou não, desses fiscais. | MONITORANDO |
| RA 02/2016 | Que a UFRPE oriente os fiscais de obras e serviços de engenharia a proceder a verificação do recolhimento dos encargos sociais dos trabalhadores que efetivamente atuam na execução de suas obras e serviços de engenharia. | MONITORANDO |
| NT 09/2016 | Que a UEADTec, nos processos seletivos simplificados, evite exigências de requisitos mínimos de formação acadêmica/escolaridade, a exemplo da necessidade de Especialização/Mestrado para cargos técnicos, de forma a não restringir a ampla competição entre os candidatos. | MONITORANDO |
| NT 09/2016 | Que esta IFES adote providências para a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, de acordo com a Nota nº 173/2015 PJ – UFRPE/PGF/AGU, de 20 de outubro de 2015, referente à apuração de denúncia analisada pela AUDIN (Proc. 23082.020121/2015-03) sobre suposto favorecimento a candidatos em seleção pública simplificada. | MONITORANDO |
| NT 09/2016 | Que a UEADTec, nos processos de seleção simplificada, verifique a existência de vínculos anteriores entre candidatos inscritos e membros da Comissão examinadora, de modo a evitar que as provas dos candidatos sejam avaliadas por pessoas que tenham sido professores e/ou orientadores de trabalhos acadêmicos daqueles que estão concorrendo à seleção. | MONITORANDO |
| RA 04/2016 | Recomendamos que a Administração Superior adote providências no sentido de aumentar o quadro de pessoal da CAPCONT, como também promova a qualificação necessária dos servidores, visando proporcionar celeridade aos trabalhos conduzidos por aquela Comissão no que diz respeito à análise das Prestações de Contas dos instrumentos firmados entre a UFRPE e a Faturpe nos exercícios de 2005 a 2012, objetivando a eliminação do passivo existente como também atender exigências contidas no §3º do Decreto nº 7423/2010 e nos Incisos I ao IX do | MONITORANDO |

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 012/2018 DO CONSU).

| | | |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| | Art. 74 Portaria Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011 e do item XII do artigo 1º do Decreto 8.244/2014. | |
| RA 04/2016 | Que o NURIC realize o monitoramento da pesquisa de preço de mercado e tal pesquisa faça constar nos termos de referência, objetivando nortear as estimativas de custo para que seja possível uma avaliação segura dos custos praticados no mercado dos serviços e materiais a serem adquiridos. | MONITORANDO |
| RA 04/2016 | Que o NURIC, observe a conformidade na declaração do SICONV, no que diz respeito a contrapartida pela Fadurpe, detalhando o valor de acordo com o Plano de Trabalho ou apresente a justificativa pela não opção da referida contrapartida, devidamente formalizado através de processo administrativo. | MONITORANDO |
| RA 04/2016 | Quando necessária a alteração no Plano de Trabalho dos Convênios firmados com a Fadurpe, que sejam somente sejam realizados, após serem submetidos e aprovados pela autoridade competente, conforme inciso 3º do artigo 26 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011. | MONITORANDO |
| RA 06/2016 | Que o Diretor Geral do CODAI providencie a capacitação dos fiscais do CODAI com vistas a atender a IN nº 02/2008 - SLTI/MPOG e a melhorar a prestação dos serviços terceirizados do local. | MONITORANDO |
| RA 06/2016 | Que o Diretor Geral do CODAI solicite a alteração do fiscal dos contratos de limpeza, portaria e vigilância, com vistas a atender o princípio da segregação de funções, bem como melhorar tais atividades no local. | MONITORANDO |
| RA 06/2016 | Que o Diretor Geral do CODAI solicite alteração do fiscal de manutenção, tendo em vistas que o mesmo não vem atuando no local. | MONITORANDO |
| RA 06/2016 | Que o Diretor Geral do CODAI providencie com a maior brevidade possível as adequações dos contratos, tendo em vista os problemas de execução contratual apontados nesse relatório com a finalidade de evitar mais prejuízos a Instituição. | MONITORANDO |
| RA 06/2016 | Que o Diretor Geral do CODAI realize levantamento e solicite formalmente à Administração Superior da UFRPE a realização de Licitação de materiais para atender às demandas de Manutenção e Conservação Predial. | MONITORANDO |
| RA 06/2016 | Que a UFRPE se abstenha de designar fiscais que atuam na gestão da atividade com vistas a atender ao princípio da segregação de funções e providencie a designação da figura do gestor do contrato para otimizar o acompanhamento dos contratos da Instituição, conforme melhores práticas apontadas pelo TCU. | MONITORANDO |
| RA 06/2016 | Conclusão da regulamentação das atividades docentes de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, em conformidade com a Portaria nº 17/2017-SETEC/MEC e apresentação à equipe AUDIN. | MONITORANDO |
| RA 06/2016 | Implementação de controles por parte da Gestão do CODAI quanto às atividades de pesquisa aplicada, de extensão, de gestão e de representação institucional por docente, com vistas a compatibilizar tais atividades com o cumprimento da jornada de trabalho dos | MONITORANDO |

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 012/2018 DO CONSU).

| | | |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| | docentes. | |
| RA 06/2016 | Que a Direção do CODAI adote providências e apresente as comprovações de soluções dos problemas de ausência de aulas de Educação Física, química, Inglês e informática. | MONITORANDO |
| RA 06/2016 | Que a Direção do CODAI estabeleça formalmente mecanismos de acompanhamento de controle dos docentes e estabeleça um canal para atendimento aos alunos. | MONITORANDO |
| RA 06/2016 | Que a Direção do CODAI apresente comprovações das providências adotadas para disponibilização de cantina ou refeitório para os estudantes e professores do colégio em Tiúma. | MONITORANDO |
| RA 06/2016 | Que a Direção do CODAI apresente comprovações das providências para disponibilização de atendimento médico para os estudantes de Tiúma. | MONITORANDO |
| RA 06/2016 | Que a SUGEP/UFRPE regularize a situação do servidor Siape nº 0383243 no prazo de até 6 meses. | MONITORANDO |
| RA 06/2016 | Que a SUGEP realize o dimensionamento de pessoal no CODAI para verificar outras possíveis irregularidades na atuação dos servidores do colégio. | MONITORANDO |
| RA 06/2016 | Que o Diretor do CODAI disponibilize servidores efetivos para atuar junto ao campus Senador Ermírio de Moraes em Tiúma. | MONITORANDO |
| RA 06/2016 | Que o DAP/UFRPE encaminhe o inventário 2015 concluído da UFRPE, bem como planeje melhor a realização dos inventários dos exercícios subsequentes, conforme determina os art. 94, 95 e 96 da Lei 4.320/64 e IN n.º 205-SEDAP/PR. | MONITORANDO |
| RA 06/2016 | Que o Diretor do CODAI realize levantamento e estabeleça planejamento para a manutenção predial do colégio e apresente o documento à Auditoria Interna. | MONITORANDO |
| RA 06/2016 | Que o Diretor do CODAI atue no acompanhamento de possível reforma predial, bem como da adequação da quadra poliesportiva. | MONITORANDO |
| RA 06/2016 | Que o Diretor do CODAI monitore as providências necessárias para adequação da instalação elétrica do prédio e para corrigir o abastecimento de água do colégio. | MONITORANDO |
| RA 06/2016 | Que a Administração Superior da UFRPE adote junto ao NEMAM e a PROAD, num prazo não inferior a 6 meses, as medidas necessárias para atender as demandas do CODAI quanto às instalações elétricas, abastecimento de água e manutenção predial. | MONITORANDO |
| RA 06/2016 | Que o Diretor do CODAI monitore o recolhimento total dos bens em desuso e/ou deteriorados, bem como promova a guarda correta dos mesmos até seu recolhimento. | MONITORANDO |
| RA 06/2016 | Que o Diretor do CODAI apresente comprovação da instalação dos equipamentos de ar condicionados das salas de aula e do auditório do colégio. | MONITORANDO |
| RA 06/2016 | Que o Diretor do CODAI providencie o conserto/recolhimento dos bens de informática localizados no laboratório e apresente comprovações em prazo não superior a 6 meses. | MONITORANDO |
| RA 06/2016 | Que o CODAI providencie a retirada de bens novos que estão dentro do imóvel da biblioteca e promova a distribuição para os locais onde serão | MONITORANDO |

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 012/2018 DO CONSU).

| | | |
|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| | utilizados, em prazo não superior a 6 meses. | |
| RA 06/2016 | Que o DAP/UFRPE realize o tombamento ou etiquetagem dos equipamentos que não estão com os respectivos tombamentos. | MONITORANDO |
| RA 06/2016 | Que a Direção do CODAI avalie e instrua processo para solicitação de contrato de manutenção dos equipamentos que encontram-se sem uso por problemas técnicos. | MONITORANDO |
| RA 06/2016 | Que a direção do CODAI acompanhe e participe das ações de acessibilidade que estão sendo programadas pelo Núcleo de Acessibilidade e Núcleo de engenharia e manutenção da UFRPE para o CODAI e verifique as prioridades do colégio de acordo com os usuários. | MONITORANDO |
| RA 06/2016 | Que a direção do CODAI, solicite formalmente visita do NEMAM e NACES nas edificações do colégio em Tiúma para atender as necessidades e falhas de acessibilidade que o prédio possui. | MONITORANDO |
| RA 06/2016 | Que a direção do CODAI adote as medidas necessárias para regularizar a situação do almoxarifado do colégio, corrigindo as falhas apontadas pela auditoria: controles e estocagem inadequados, ausência de limpeza e de condições adequadas para o servidor que ficará responsável pelo setor. | MONITORANDO |
| RA 06/2016 | Que o DELOGS apresente as conclusões das apurações iniciadas à AUDIN e apresente justificativas para o desfazimento do veículo Kombi placa KMB 9140, já que o laudo de vistoria conclui pela recuperabilidade do bem. | MONITORANDO |
| RA 06/2016 | Que o Departamento de Administração Patrimonial estabeleça e apresente documento que transfira a guarda e a responsabilidade dos veículos que estão sendo utilizados pelo CODAI. | MONITORANDO |
| RA 06/2016 | Que a direção do CODAI providencie, em prazo não superior a 6 meses, a retirada de veículos quebrados do CODAI e encaminhe-os formalmente para as providências pelo DELOGS. | MONITORANDO |
| NA 01/2016 | Que a UFRPE tome as providências necessárias para apurar o caso de acumulação do servidor no período anterior a sua cessão, levando em consideração todas as informações acostadas nessa Nota de Auditoria. | MONITORANDO |
| NA 01/2016 | Que a UFRPE verifique junto a Procuradoria Jurídica a adoção das medidas necessárias para encaminhamento ao Ministério Público da União quanto à apuração do crime previsto no art. 299 do Código Penal, tendo em vista as informações apresentadas pelo servidor na Declaração de Acumulação de Cargos da UFRPE. | MONITORANDO |
| NA 01/2016 | Que a UFRPE adote medidas para melhorar o controle de frequência dos seus docentes, inclusive dos docentes atuantes na Unidade Acadêmica de Educação a Distância. | MONITORANDO |
| NA 02/2016 (ANEXO I DO RA 01/2017) | 1) Que a UFRPE avalie junto aos setores competentes a adequação da demanda contratada pelo fornecimento de energia elétrica dos contratos de média/alta tensão (13.800V) que apresentam oportunidade de melhorias, de modo a proceder às alterações contratuais necessárias para reduzir as despesas com energia; | MONITORANDO |
| NA 02/2016 (ANEXO I DO RA | 2) Que a UFRPE avalie junto aos setores competentes a adequação do enquadramento | MONITORANDO |

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 012/2018 DO CONSU).

| | | |
|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 01/2017) | tarifário dos contratos de energia elétrica em média/alta tensão (13.800V) que apresentam oportunidade de melhorias, de modo a proceder às alterações contratuais necessárias para reduzir as despesas com energia; | |
| NA 02/2016 (ANEXO I DO RA 01/2017) | 3) Que a UFRPE avalie junto aos setores competentes a realização de estudo objetivando a redução do consumo de energia reativa para manter o fator de potência igual ou superior a noventa e dois centésimos. | MONITORANDO |
| NA 02/2016 (ANEXO I DO RA 01/2017) | RECOMENDAÇÃO ADICIONAL: 4) Que a UFRPE adote as providências necessárias para a criação de uma Comissão Interna de Conservação de Energia (CICE), nos termos estabelecidos no Decreto nº 99.656, de 26 de outubro de 1990. | MONITORANDO |
| RA 01/2017 | 1) Que a DELOGS analise a viabilidade de construção de poço(s) artesiano(s), com a capacidade necessária para abastecer a área contemplada pela atual conta da COMPESA de matrícula 105957577; | MONITORANDO |
| RA 01/2017 | 2) Que a UFRPE, por meio dos setores competentes, realize campanhas de conscientização, mediante, por exemplo, a utilização de informativos e/ou cartazes educativos para sensibilização da comunidade universitária (alunos, servidores e demais colaboradores) quanto à necessidade do uso racional de água nesta IFES. | MONITORANDO |
| RA 01/2017 | 1) Que a PROPLAN envide esforços, junto aos responsáveis, para conclusão dos trabalhos de elaboração do Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS) desta IFES. | MONITORANDO |
| RA 01/2017 | 2) Que a UFRPE, junto aos setores competentes, adote as medidas necessárias para estender a coleta seletiva solidária às unidades que ainda não a tem. | MONITORANDO |
| RA 01/2017 | 1) Que a UFRPE, junto aos setores competentes, adote as medidas necessárias para estender a coleta seletiva às demais unidades desta IFES que ainda não a tem, a exemplo do Departamento de Pesca, da Estação Experimental de Pequenos Animais de Carpina (EEPAC) e da Estação Ecológica de Tapacurá (EET); | MONITORANDO |
| RA 01/2017 | 2) Que o DELOGS adote as medidas necessárias para prover todos os setores do campus sede da UFRPE com recipientes coletores nas cores estabelecidas na RESOLUÇÃO CONAMA nº 275/2001; | MONITORANDO |
| RA 01/2017 | 4) Que a UFRPE, por meio dos setores competentes, realize campanhas de conscientização, mediante, por exemplo, a utilização de informativos e/ou cartazes educativos para sensibilização da comunidade universitária (alunos, servidores e demais colaboradores) quanto à importância do correto descarte, de modo a evitar riscos ao meio ambiente. | MONITORANDO |
| RA 03/2017 | Que o NURIC adote ações de controle para verificar o atendimento do limite remuneratório, estabelecido pelo Art. 23, da Resolução nº 072/2013 CONSU-UFRPE. | MONITORANDO |
| RA 03/2017 | Recomenda-se que o NURIC junto à FADURPE, fundamente detalhadamente nos planos de trabalho, os parâmetros que fundamentam os valores das bolsas, indicando o órgão/agência que | MONITORANDO |

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 012/2018 DO CONSU).

| | | |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| | financiou o convênio. | |
| RA 02/2017 | 01 - Que a COPAAC apresente plano de ação para conclusão dos processos pendentes, considerando a ordem cronológica dos mesmos, as recomendações pendentes da CGU e contendo, no mínimo, o número do processo, matrícula do servidor, origem da demanda da apuração e o prazo para conclusão. | MONITORANDO |
| RA 02/2017 | 02 - Que a COPAAC apresente decisões fundamentadas com elementos suficientes para entendimento do processo como um todo e garanta a participação de todos os membros da comissão em todas as apurações, devendo constar a assinatura de todos em parecer formalmente emitido. | MONITORANDO |
| RA 02/2017 | 03 - Que a SUGEP/COPAAC elabore e disponibilize em sua home Page informações sobre acumulação de cargos, empregos e funções públicas, bem como das demais proibições de vínculos privados. | MONITORANDO |
| RA 02/2017 | 04 - Que a COPAAC instrua o processo com toda documentação e informação necessária para análise do indício, como: declaração de acumulação de cargos do período da acumulação e atual, informação sobre processo anterior de acumulação (necessárias para verificação da má-fé ou boa-fé do servidor), ficha funcional do servidor, notificação e manifestação apresentada pelo servidor, documentos comprobatórios da saída do outro cargo ou vínculo (Carteira de trabalho, Termo de rescisão, Portaria de exoneração), além de outros documentos coletados com as instituições/empresas nas quais foram/são mantidos vínculos. | MONITORANDO |
| RA 02/2017 | Que a COPAAC mantenha seus integrantes capacitados, solicitando regularmente autorização para treinamento à SUGEP sempre que houver necessidade. | MONITORANDO |
| RA 02/2017 | Que a COPAAC em análise dos casos de servidor sócio-administrador de empresas solicite comprovação da inatividade da empresa através de documentação da Receita Federal e Junta Comercial, esclarecendo a não atuação da empresa após ingresso do servidor na UFRPE, bem como solicite providências de baixa definitiva da empresa. | MONITORANDO |
| RA 02/2017 | Que a COPAAC ao analisar casos de acumulação de cargos ou vínculos privados solicite documentos que comprovem a compatibilidade de horários dos vínculos, constando informações sobre horário de trabalho diário e semanal dos dois vínculos. Mesmo que o servidor tenha optado por um dos cargos, a compatibilidade deve ser apurada de forma a garantir o não prejuízo ao erário. | MONITORANDO |

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 23 de fevereiro de 2018.

PROFA. MARIA JOSÉ DE SENA
= PRESIDENTE =